DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 07 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0477

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CAMPANHA "SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2011"
Nº 008/2011

DIVULGA GANHADORES DO SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2011

O Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a população Amambaiense o resultado do Sorteio de Prêmios – IPTU 2011, desta Prefeitura Municipal de Amambai/MS, autorizado e homologado através da Lei nº 2.242/2011, de 15 de Fevereiro de 2011 e Edital 007/2011.

Os ganhadores contemplados deverão comparecer ao Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, observada a ordem do cronograma, conforme relação anexa.
1º Os ganhadores dos prêmios deverão apresentar o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos abaixo relacionados:
§ Cédula de Identidade;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Carne do IPTU-2011, devidamente quitado.
2º Os ganhadores deverão comparecer para o recebimento dos Prêmios no dia e local mencionados abaixo: .

DIA: 12/12/2011
HORÁRIO: 9.00 HS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai

3º Se os ganhadores não comparecerem no dia e hora marcados neste Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias após a data da Apuração e, o não comparecimento ocasionará em revogação do ganhador, e o prêmio será entregue em um novo sorteio a ser realizado pela Prefeitura Municipal, com data e locais a serem pré determinados.

Amambai –MS, 05 de Dezembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I
EDITAL Nº 008/2011

	PRÊMIO	GANHADOR
1	01 Bicicleta	FLORENCIA FERREIRA
2	01 Bicicleta	MARINA RODRIGUES
3	01 Bicicleta	ENEAS DA SILVA NOGUEIRA
4	01 Bicicleta	ANA BEATRIZ F. NOGUEIRA
5	01 Bicicleta	MARCELINA G. VIEIRA
6	01 Bicicleta	MAURO MEDINA
7	01 Bicicleta	DUPRAIR A. MARTINS
8	01 Bicicleta	SILVESTRE OTTO
9	01 Bicicleta	CRISPIM XIMENES
10	01 Bicicleta	CAIRIS RODRIGUES DA SILVA
01	01 Televisão	DILMAR SOLEY DA ROSA
02	01 Televisão	AIER FRANCISCO DE OLIVEIRA
03	01 Televisão	FRANCIELLY GREGORIUS
04	01 Televisão	DANIEL DOS SANTOS
01	01 Notebook	GLORIA JANE S. LOPES
01	01 Moto 125 cc	CLAUDEIR CARVALHO
01	01 Terreno	EDWALDO FABRICIO DOS SANTOS

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:7F21CAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - TEMPORÁRIOS
(CONTRATO Nº 074/2011)
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: DIONATHAN RODRIGUES BENITES
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de apoio aos Agentes de Combate a Endemias, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de combater a formação de surto de dengue com ameaça endêmica, no Município de Amambai.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, II, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada, bem como na legislação da Programação Pactuada e Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI-ECD.
Valor: 892,38 (Oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.
Prazo: 01 de Novembro de 2011 a 31 de Março de 2012.

Município de Amambai
DIRCEU LUIZ LANZARINI
Contratante

DIONATHAN RODRIGUES BENITES
Contratado

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:11A4509C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MÉDICO TEMPORÁRIO
(CONTRATO Nº 075/2011)

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de médico temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população desenvolvendo suas funções no Posto de Saúde da Família da Vila Mangay no Município de Amambai, em substituição a servidora municipal Drª. Mari Nei Teixeira Elias que solicitou cancelamento do Regime Suplementar de 20 horas.
Amparo Legal: Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 010/2009 e demais dispositivos contidos no Título VIII, Capítulo Único da lei mencionada.
Valor: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais) mensais e Regime Suplementar.
Prazo: 16 de novembro de 2011 a 15 de maio de 2012.

Município de Amambai

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Contratante

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:80306230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318/2011

Dispõe sobre o Loteamento de imóvel que específica, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis 6.766 e 9.875, Lei Municipal nº 870/78 e Lei Complementar 05/2006;**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado, com base na Lei 6.766/79 e 9.875/99 e Lei Municipal nº 870/78, o Loteamento da fração das Chácaras nºs 164 e 165, com matrícula no CRI Local de nº 599 e 3.112, denominado de "RESIDENCIAL DOS IPES", situado na Zona Urbana desta cidade, de propriedade do Município de Amambai, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Parágrafo Único - Em conformidade com a Lei Complementar 05/2006 (Plano Diretor), e Lei Municipal nº 870/78, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Amambai, a fração desmembrada das Chácaras nºs 164 e 165, acrescentando as vias ou prolongando as já existentes, quando necessário.

Art. 2º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:F3EA238C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - MS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 17/02/09 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.08.243.28.2037.3.1.90.04.00.00

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor da Remuneração	Assinaturas
11	VANIA REGINA ESTIGARRIBIA DE AMORIM	Contratação de Psicóloga para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01/09/11 a 31/12/11 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Vânia Regina Estigarribia de Amorim, Cynthia Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda
12	NANCY RAFAELA GONÇALVES IELO	Contratação de Coordenadora para prestar, em caráter temporário, serviços técnicos profissionais no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	16/11/11 a 31/12/11 R$ 1.500,00	Douglas Melo Figueiredo, Nancy Rafaela Gonçalves Ielo, Cynthia Anastácio Figueiredo e Ernandes Peixoto de Miranda

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6B9FEC1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 091/2011

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Campanário, no Município de Anastácio/MS, nos termos do Contrato de Repasse Nº 0335.149-66/2010/MCIDADES/Caixa de 21/12/2010, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 06/2011 – Processo nº 091/2011
CONTRATADA: ENGESUL – Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda, CNPJ 15.506.165/0001-07
PRAZO DE VIGÊNCIA – 30.11.2011 a 30.03.2013
VALOR: R$ 1.058.947,26 (Hum milhão,cinqüenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais,vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.15.451.3510.3.5.4.4.90.51.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ivan Vilela de Andrade, José Carlos Prado Ferreira e Silvano Pires do Espírito Santo
Anastácio – MS, 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4EEB1DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "P" Nº 060 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marcos de Arruda Silva**, vigia, Matrícula nº 200950, Símbolo ANE, Padrão I, Referência 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, a contar de 11 de novembro de 2011, com fulcro no art. 145, "*caput*", da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 30 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:308165F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 302, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Otávio Juscelino Parede para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de novembro de 2011.

Anastácio-MS, de 11 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DAF1E701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 270, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Exonerar Marcelo Oliveira Meireles do cargo em comissão de Assistente, símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de outubro de 2011.

Anastácio-MS, 30 de setembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:02F1E884

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 309, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Evanildo Gimenes Prado para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 18 de outubro de 2011.

Anastácio-MS, 30 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F97311A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 284, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Marcelo Oliveira Meireles para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 02 de outubro de 2011.

Anastácio-MS, de 21 de outubro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:684D010C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Nomear Edinalva de Souza Ricaldes para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de novembro de 2011.

Anastácio-MS, de 11 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:83CDF225

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 837, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL, MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante dação em pagamento para quitação de crédito tributário, o seguinte imóvel urbano, avaliado em R$ 10.395,20 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme laudo de avaliação, em anexo, a saber:

I - Área desmembrada D2- Prolongamento da Rua Dom Aquino; com área total de: 1801,625m², sendo que os seus confrontantes ao (Norte) com a Rua São Paulo, ao (Leste) com a quadra 188A e prolongamento da Rua Inocêncio Victor e quadra 188B, ao (Sul) com a Rua Nelson Barbosa Rios, ao (Oeste) com o eixo da Rua Dom Aquino D2; Matrícula nº 4206, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição; proprietário: Espólio de Joaquim Manoel do Espírito Santo;

II - Área desmembrada D3- Prolongamento da Rua Inocêncio Victor; com área total de: 1078,6250m², sendo que os seus confrontantes ao (Norte) com a quadra 188A, ao (Leste) com a Rua João Câncio Alves, ao (Sul) com a quadra 188B e ao (Oeste) com o prolongamento da Rua Dom Aquino; Matrícula nº 4206, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição; proprietário: Espolio de Joaquim Manoel do Espírito Santo.

Art. 2º A presente dação em pagamento tem por objeto a quitação dos débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo ao Cadastro Imobiliário nº 3205, num total aproximado de R$ 3.499,52 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º O crédito referente à diferença entre o valor da dívida atualizada e o da avaliação do imóvel, num total aproximado de R$ 6.895,68 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), fica considerado extinto, por se tratar de área pertencente à ruas do Município.

Art. 4º A presente dação em pagamento efetivar-se-á com a lavratura da escritura pública de dação em pagamento do imóvel mencionado no art. 1º, que deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5BBB575C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "P" Nº 061, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

O Prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

De acordo com o Convênio 707741/2009, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, e o Município de Anastácio, designar os servidores: Engenheiro Silvano Pires do Espírito Santo como Coordenador e Responsável Técnico para acompanhamento da execução do objeto e o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Manoel Luiz da Silva como Ordenador de Despesas.

Anastácio-MS, 06 de dezembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CB9D0654

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o A Câmara Municipal de Anastácio ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2o Nos termos do Art. 1o, desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA transformado em Contrato de Consórcio Público do Município que passa a integrar o quadro de municípios associados, gozando dos direitos e deveres previstos em lei.

Art. 3o Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a proceder às providências técnicas e administrativas necessárias à regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 28 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 835, DE 28 DE NOVEMRO DE 2011

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA

PREÂMBULO

Com fundamento no Artigo 241 da Constituição Federal, os municípios abaixo nominados, do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seus representantes legais, estabeleceram bases de cooperação mútua com o fim de transformar o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA** em Consórcio Público integrado por Municípios do Território da Cidadania da Reforma e demais associados para a gestão associada de serviços públicos e apoio ao desenvolvimento sustentável do território consorciado, com base na administração consensual e respeito à autonomia de cada um dos entes federados.

Os Municípios consorciados, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável, mobilizando parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais.

Assim, os prefeitos municipais, reunidos em Assembleia Geral realizada nos dias 15 de julho, 01 de agosto e 19 de setembro de 2011, nas cidades de Maracaju e de Campo Grande, com presenças dos municípios de Anastácio, Aquidauana, Antonio João, Bandeirantes, Bela Vista, Bonito, Bodoquena, Caracol, Camapuã, Caracol, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Jaraguari, Maracaju, Miranda, Nioaque, Porto Murtinho, Ponta Porã, Rio Negro e Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, deliberaram por unanimidade transformar e participar do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, como consórcio público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por este Protocolo de Intenções, por seus estatutos e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme Ata de assinada pelos participantes (Anexo III).

Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados subscrevem o presente Protocolo de Intenções, fazendo-o nos seguintes termos:

capítulo i
DA DENOMINAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Do Consórcio

Cláusula Primeira – O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itajaí, 2860, CEP 79.003-150, Campo Grande-MS, e inscrita com CNPJ 02.715.410/0001-44, pela decisão da Assembleia Geral realizada em 19 de setembro de 2011 incorpora os termos deste Protocolo de Intenções, alterando a sua natureza jurídica e finalidades, passando a ser associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da administração indireta dos entes consorciados, cujo princípio de funcionamento é da cooperação federativa e gestão associada de objetivos de interesse comum dos municípios consorciados, com o fim da qualidade do serviço público e melhores condições de vida à população e será regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, por este Protocolo de Intenções e pelas leis municipais de ratificações do mesmo e legislação pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. O CIDEMA tem como princípio fundamental e objetivo permanente assegurar à população dos municípios consorciados condições de vida digna, democrática e com justiça social, orientada pelos princípios de igualdade, legalidade, moralidade, fraternidade, economicidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, legitimidade e participação popular, garantindo o pleno direito à cidadania, mediante o equilíbrio social, ambiental e cultural, o desenvolvimento tecnológico, a eficiência econômica, geração de renda e oportunidades para todo cidadão e a promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

Cláusula Segunda – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, tem a missão institucional de "atuar na gestão estratégica de serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados e da sociedade; e promover o desenvolvimento territorial sustentável".

Seção II
Da Associação ou Consorciamento

Cláusula Terceira - São subscritores deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público:

I – o Município de Anastácio, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, 754, neste ato representado pelo prefeito municipal Douglas Melo Figueiredo;

II – o Município de Aquidauana, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.465.305/0001-46, com sede na Rua Honório S. Pires, 618, neste ato representado pelo prefeito municipal Fauzi Muhamad Abdul Suleiman;

III - O Município de Antonio João**,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Rua Vitório Penzo, 347, neste ato representado pela prefeita municipal Lúcia Regina da Cruz Butkevicius;

IV - O Município de Bandeirantes**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.491/0001-42, com sede na Rua Presidente Arthur Bernardes, 300, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Flávio Adreano Gomes;

V – o Município de Bela Vista, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.217.916/0001-96, com sede na Rua Santo Afonso, 660, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Francisco Emanoel Albuquerque Costa;

VI – o Município de Bodoquena, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ 15.465.016/0001-47, com sede na Avenida 13 de Maio, 305, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jun Iti Hada;

VII - o Município de Bonito, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebua, 660, neste ato representado pelo prefeito municipal José Artur Soares de Figueiredo;

VIII – o Município de Camapuã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.517/0001-52, com sede na Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina, neste ato representado pelo prefeito municipal Marcelo Pimentel Duailibi;

IX – o Município de Caracol, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.217.924/0001-32, com sede na Rua Libindo F. Leite, 251, neste ato representado pela prefeita municipal Maria Odeth C. Leite dos Santos;

X - o Município de Corguinho, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.525/0001-07, com sede na Rua Antonio furtado de Mendonça, 10, centro , neste ato representado pelo prefeito municipal Teóphilo Barboza Massi;

XI – o Município de Dois Irmãos do Buriti, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 24.616.187/0001-10, com sede na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 763, neste ato representado pelo prefeito municipal Wlademir de Souza Volk;

XII – o Município de Guia Lopes da Laguna, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.403.896/0001-48, com sede na Rua Adalberto Menezes, 208, neste ato representado pelo prefeito municipal Jacomo Dagostini;

XIII – o Município de Jardim, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na Rua Coronel Juvêncio, 547, neste ato representado pelo prefeito municipal Carlos Américo Grubert;

XIV – o Município de Jaraguari, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.533/0001-45, com sede na Rua Gonçalves Luiz Martins, 420, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Valdemir Nogueira de Sousa;

XV - o Município de Maracaju, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, 120, neste ato representado pelo prefeito municipal Celso Luiz da Silva Vargas;

XVI - o Município de Miranda, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.452.315/0001-68, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, neste ato representado pelo prefeito municipal Neder Afonso da Costa Vedovato;

XVII – o Município de Nioaque, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.073.699/0001-08, com sede na Rua Gerenal Klinger, 405, neste ato representado pela prefeita municipal Ilka Corral Mendes Domingues;

XVIII – O Município de Porto Murtinho, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino s/n – Ed. Jorge Abrão, neste ato representado pelo prefeito municipal Nelson Cintra Ribeiro;

XIX – O Município de Ponta Porã, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, 663, neste ato representado pelo prefeito municipal Flávio Esgaib Kayatt;

XX - o Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.558/0001-49, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, 575, neste ato representado pelo prefeito municipal Joaci Nonato Rezende; e

XXI - o Município de Terenos, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.501.582/0001-88, com sede na Avenida Dr. Antônio José Paniago, 119, neste ato representado pelo prefeito municipal Humberto Rezende Pereira.

Parágrafo único. Considera-se subscritor deste Instrumento município criado por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios subscritores do presente Contrato.

Cláusula Quarta - A associação dos municípios ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA se dará observando os seguintes procedimentos:

I - Os municípios subscritores qualificados na Cláusula Terceira são membros natos e estarão regularmente associados ao CIDEMA, mediante edição de lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Protocolo, após o que a subscrição dependerá de homologação da Assembleia Geral;

II - A associação de municípios, não subscritores do Protocolo de Intenções ao CIDEMA, a qualquer momento se dará mediante requerimento formal à Diretoria Executiva, que analisará o atendimento dos requisitos legais, colocará à apreciação e decisão da Assembléia Geral;

III - O ingresso de novo município se dará mediante Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a ser submetida ao parecer da Assembleia para aprovação e ingresso do município ao CIDEMA;
IV - Nos casos dos incisos I e II, acima, os municípios precisam incluir nas suas respectivas leis orçamentárias, dotações para suportar os repasses financeiros ao CIDEMA, referentes às obrigações constituídas em contrato de Rateio.
Parágrafo único. Os municípios que vierem a se consorciar ao CIDEMA, após um ano de legalização do consórcio público, ficam sujeitos ao pagamento de jóia de ingresso, a critério da Assembleia Geral.
Cláusula Quinta – A lei municipal de ratificação deste Protocolo de Intenções, aprovada por livre adesão, com ou sem emendas e reservas, será a celebração do Contrato do Consórcio Público e ato de consorciamento do município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.
§1o No caso de emenda supressiva ou aditiva ao texto original, ou reservas ao funcionamento ou condições à vigência de cada cláusula, parágrafo, inciso ou alínea, ficam condicionadas a aprovação pela Assembléia Geral do CIDEMA, da aceitação do município no Consórcio; e
§2º Não será aceita a associação de município, cuja Lei de Ratificação tenha feito reserva que contrarie o disposto na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções.

Cláusula Sexta - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, será legalmente constituído mediante a instituição de, no mínimo, 03 (três) leis municipais de Ratificação deste Protocolo de Intenções, transformado em Contrato de Consórcio Público do Município.

Cláusula Sétima - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, será regido pela legislação do direito público, executando as receitas e despesas de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas e está sujeito ao controle interno, da fiscalização contábil, operacional e patrimonial, inclusive das relações contratuais, exercido pelo Conselho Fiscal e do controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos superiores de controle dos serviços públicos.
Parágrafo único. O representante legal do Consórcio, igualmente, está submetido responder pelos seus atos, na forma do Caput desta Cláusula, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas.

Seção III
Da Área de Atuação, Prazo e Sede

Cláusula Oitava - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será a soma dos territórios dos municípios consorciados, respeitadas as imposições legais de políticas públicas setoriais de gestão regionalizada e políticas ambientais administradas no âmbito de sub-bacias hidrográficas, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem realizadas atividades temporárias fora da área de atuação, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma legal.

Cláusula Nona - A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será estabelecida na Cidade de Campo Grande, MS, podendo ser mudada para quaisquer dos municípios consorciados, por critérios federativos e funcionais, mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Seção IV
Dos Objetivos

Cláusula Décima - No cumprimento da sua missão institucional, dentro dos limites constitucionais e legais, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA tem por fim o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, pela promoção das potencialidades e criação de oportunidades locais, geração de riquezas, renda, empregos e bem estar social e, para isso, cumprirá os seguintes objetivos:
I – Objetivo Geral: Promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão integrada e associada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, o equilíbrio ambiental, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial sustentável.
II – Objetivos Específicos:
a) Realizar gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por delegação dos municípios consorciados, compreendendo os sistemas, de gestão governamental, desenvolvimento econômico e das políticas sociais, executadas com transparência, participação e controle social, podendo gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios em serviços de interesse comum, na forma contratual;
b) Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, valorizando o capital social e seu empoderamento, as potencialidades locais, oportunidades de emprego e renda e da qualidade de vida da população;
c) Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agroecológica, da economia solidária e segurança alimentar, incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável;
d) Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acessso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
e) Exercer, por delegação, competências exclusivas de municípios consorciados, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei;
f) Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses dos municípios consorciados, nas seguintes funções:
1. Planejamento, elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, na promoção do desenvolvimento ambiental integrado;
2. Promoção da educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e da água, dos parques e das áreas de conservação, assim como a recuperação das Áreas de Proteção Permanente - APP e áreas de reservas legais, na forma da lei;
3. Monitoramento e apoio aos interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes dos recursos naturais;
4. Incentivo, implantação e gerenciamento de unidades de conservação ambiental e articulação do fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas, na forma da lei;
5. Proteção dos recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, com atenção especial à bacia hidrográfica do Rio Paraguai, as sub e micro bacias dos Rios Miranda e Apa, na forma da Lei;
6. Realização de serviços especializados, inclusive de licenciamento ambiental, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;
7. Gerenciamento de planos de manejo ambiental e de extração e processamento mineral, no âmbito do território consorciado; e
8. Estabelecimento de parcerias com empresas para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de orientação agroecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias; e
9. Estudos, planejamento, implantação e gerenciamento de sistemas municipais de saneamento básico, do abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, de estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum.
g) Executar serviços associados de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no

âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, e 7.524 de 12 de julho de 2.011, Circular no 52/2006 e Instrução Normativa do Ministério da Agricultura e Abastecimento – MAPA, de no 19/2006 e 36/2011, e outros das instâncias, Intermediária e Superior, integrantes do sistema normativo do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

h) Planejar e executar obras e serviços de infraestrutura social e de apoio à produção nos municípios consorciados, compreendendo, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, saneamento básico, segurança pública e logística da produção, podendo executar obras e adquirir, bens, máquinas, equipamentos e serviços;

i) Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, para estruturar e alocar profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo o seguinte:

1. Gerenciar programas, projetos e serviços complementar ou suplementar em saúde pública; e
2. Realização de serviços de auditoria em saúde pública.

j) Realizar licitações compartilhadas, em nome dos municípios consorciados, em cujo edital tenha previsão de contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios licitantes, nos termos do § 1o, do art. 112, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato;

l) Gerenciar o uso compartilhado de bens dos municípios consorciados em serviços de interesse comum, na forma contratual;

m) Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e da gestão de circuitos turístico inter-municipais, turismo rural; inclusive ecoturismo de base comunitária;

n) Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1o, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

o) Planejar, apoiar e estruturar o funcionamento associado dos serviços de Defesa Civil;

p) Atuar na execução de política e na estruturação e funcionamento de logística multimodal de transportes, inclusive das estradas vicinais, no âmbito do território consorciado;

q) Atuar no fortalecimento e modernização da economia territorial, de apoio às micro e pequenas empresas e as unidades familiares de produção, em arranjos produtivos locais; apoio logístico, tecnologia da informação, telecomunicações, engenharia e gestão da qualidade; e ações voltadas à geração de emprego e renda;

r) Fortalecer as políticas de assistência social, pelos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS; com atenção especial para projetos, e programas e ações integradas de combate a miséria, segurança alimentar e direitos sociais;

s) Representar os municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembleia Geral.

§1o - O sistema de gestão associada, previsto na alínea A, acima, compreende o seguinte:

1. Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, no âmbito da administração pública e da execução de projetos; o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão pública, nos campos das finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, banco de dados e cadastros multifinalitários, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;
2. Desenvolvimento Econômico: O planejamento e a execução de projetos; a realização de obras; a aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta dos entes consorciados e o uso associado de máquinas e equipamentos; ações de atração de investidores e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e
3. Políticas Sociais: A realização associada de serviços na execução de políticas e projetos sociais, obras de infra-estrutura social, nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, meio ambiente, produção, renda e emprego.

§2o O município consorciado é livre para se consorciar a qualquer dos objetivos previstos nesta Cláusula, de acordo com a sua conveniência.

Cláusula Décima Primeira - No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá:

I – Participar de licitações e chamadas públicas, firmar contratos, convênios, termos de cooperação, acordos e ajustes e, ainda figurar como interveniente em convênios, contratos, ajustes e instrumentos congêneres, nas diversas instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, inclusive outorgar concessão, permissão ou autorizar obras ou serviços públicos, por interesses comuns dos municípios consorciados, na forma da Lei.

II - Receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III - Ser contratado, por dispensa de licitação, pela administração direta ou indireta de qualquer dos entes Federados;

IV - Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, mediante previsão em contrato de programa; e

V - Contratar operação de crédito nos limites e condições próprias estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

VI - Contratar pessoal técnico ou serviços especializados.

Parágrafo único. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIDEMA.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção I
Da Gestão Associada

Cláusula Décima Segunda – A gestão associada tem por fim a realização de serviços públicos, por interesse comum dos entes consorciados, para o fim do desenvolvimento territorial integrado e sustentável, no âmbito do território consorciado, por meio de responsabilidades inter-municipais, programas de governo Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo único. A gestão associada prevista no caput desta cláusula compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos.

Cláusula Décima Terceira - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA fica autorizado pelos municípios consorciados a exercer as seguintes atividades:

I – Realizar gestão associada de serviços públicos previstos na Cláusula Décima deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios, por meio de Contratos, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembleia Geral;

II - Terceirizar serviços e contratar por meio de licitação pública realizada na forma da Lei, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações terceirizadas, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;

III - Contratar concessão, permissão pública e licitar de forma compartilhada a aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada;
IV- Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medicadas administrativas e judiciais cabíveis; e
V - Promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.
Cláusula Décima Quarta - Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembléia Geral, o CIDEMA poderá estabelecer contrato de gestão ou termo de parceria, nos termos da Lei nº 9.649, de 1998, e Lei nº 9.790, de 1999.

Seção II
Das Condições dos Serviços e Compra de Bens Materiais

Cláusula Décima Quinta - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente poderá comprar bens materiais mediante realização de licitação pública, na forma da Lei, observado o seguinte:
I - Para uso funcional na estrutura administrativa do consórcio, utilizando recursos transferidos por contrato de rateio, convênios ou com recursos próprios;

II – Para uso associado, por meio de Contratos de Programas, mediante licitação compartilhada.

Parágrafo único. O domínio de bens adquiridos na forma do caput desta cláusula é dos municípios contratantes, por meio de aquisições associadas, permanecendo a posse dos mesmos no domínio do CIDEMA, para os fins previstos e em regime de fiança.

Cláusula Décima Sexta - Os bens adquiridos e os serviços realizados pelo CIDEMA serão administrados no uso exclusivo e restrito aos fins previstos e dentro dos limites territoriais e das obrigações contratuais, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembléia Geral, respeitadas as imposições legais de políticas públicas de gestão regionalizada.

Cláusula Décima Sétima – Quando o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a exercer a regulação e a fiscalização permanente da execução dos serviços, inclusive quando realizados, direta ou indiretamente, por município consorciado.

§1º É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando na desobediência ou omissão de informações e documentos, sanção administrativa ao infrator;

§2º Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços; e

§3º Resolução aprovada pela Assembleia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

Cláusula Décima Oitava – De acordo com a Cláusula Décima Sétima acima, resolução da Assembléia Geral estabelecerá as normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:
I – Objeto claramente definido em produtos contratados;

II - Cronograma de prazos de execução;

III - Metas e estratégias de execução;

IV – Indicadores de qualidade exigida aos serviços;

V – Sistema de fiscalização dos serviços;

VI - Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços; método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos;

VII – Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;

VIII – Planos de contingência e de segurança; e

IX – penalidades a que estarão sujeitos prestadores de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONTRATOS
Seção I
Contratos Gerais

Cláusula Décima Nona – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA firmará contratos administrativos, regulados pelas normas da Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesses comuns, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.

Parágrafo único. Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância da legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio ou pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cláusula Vigésima – Os contratos serão firmados pelo Presidente e publicados na forma legal e qualquer cidadão tem direito de acesso aos documentos de execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA

Seção II
Do Contrato de Programa

Cláusula Vigésima Primeira - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA prestará serviços aos entes federados, em regime de gestão associada, por meio de Contrato de Programa, sendo-lhes vedado sub-rogar ou promover a transferência de direitos ou obrigações.

§1º O Contrato de Programa será celebrado mediante dispensa de licitação, respeitadas as condições e procedimentos previstos na legislação;

§2º O disposto no *caput* desta cláusula não impede a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à execução do objeto contratado; e

§3º Os serviços públicos prestados no âmbito da gestão associada serão remunerados por meio de tarifas ou preços públicos; e

§4º O Contrato de Programa poderá:
a) Autorizar o CIDEMA a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados; e
b) Ser formalizado entre municípios consorciados e seus órgão de administração indireta;
Cláusula Vigésima Segunda – Na celebração de Contrato de Programa, respeitada a legislação, são necessárias cláusulas que estabeleçam o seguinte:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – a forma, metodologia e condições de prestação dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – a metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, na conformidade da regulação e dos serviços a serem prestados, observando-se, ainda, o disposto neste Contrato de Consórcio Público;
V – os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do CIDEMA, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VII – os direitos e deveres dos usuários dos serviços;
VIII – a forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
IX – as penalidades e sua forma de aplicação;
X – os casos de extinção;
XI – os bens reversíveis;
XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CIDEMA relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CIDEMA ao titular dos serviços;
XIV – a periodicidade em que o CIDEMA deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§1º Quando na prestação de serviços houver transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à continuidade de serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CIDEMA, no período de vigência contatual.

§3º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§4º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§5º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§6º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:
a) o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; e
b) extinção do consórcio.

§7º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimento previstos na legislação;

§8º O Contrato de Programa será automaticamente extinto no caso de o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação; e

§9º Aplicam-se aos contratos de programa celebrados entre os Municípios consorciados as disposições contidas nesta cláusula, no que couberem.

Cláusula Vigésima Terceira – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será remunerado da seguinte forma:
I – no caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e
II – no caso dos serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo, de 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput*, os reajustes serão feitos:
1 – Por resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período; e
2 – Por decisão da Assembleia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

Seção III
Do Contrato de Rateio

Cláusula Vigésima Quarta - Os Municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA para cobrir as despesas de custeio administrativo na forma de Contrato de Rateio.

§1º É dispensada a realização de licitação para a celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

§2º O repasse dos Municípios para o custeio do CIDEMA será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até 30.12.11 e após isso de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, corrigidos anualmente pela variação do IGPM, mediante resolução da Assembleia Geral;

§3º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o município contratante tem obrigação de prever na legislação orçamentária e financeira os recursos necessários ao pagamento das obrigações contratadas; e

§4º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e motivo de exclusão da associação, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Dos Estatutos Sociais
Cláusula Vigésima Quinta - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA terá estrutura organizacional, sistema gerencial e de funcionamento definidos em Estatuto Social, cujas disposições devem atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções, sob pena de nulidade.
§1º O CIDEMA delibera e normatiza por meio de resoluções, as quais poderão ser:
a) resoluções de emissão exclusiva da Presidência, para assuntos de ordem administrativa, dentro das suas competências legais;
b) resoluções emitidas pela Assembleia Geral, nos casos previstos neste Protocolo de Intenções e no estatuto social.
§2º O CIDEMA obedece ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza

orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
§3º O CIDEMA deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.
Cláusula Vigésima Sexta - Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições dos Estatutos Sociais.

Seção II
Dos órgãos administrativos

Cláusula Vigésima Sétima - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será constituído pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal; e
IV – Comitê de Regulação.

§ 1º Os cargos de direção do CIDEMA somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei.
§ 2º O exercício dos cargos de direção exercidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CIDEMA, considera-se trabalho relevante ao interesse público de não remunerado.
§ 3º O CIDEMA, por meio de resolução da Diretoria Executiva poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

Sub-seção I
Da Assembleia Geral

Cláusula Vigésima Oitava - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados e se reúne em caráter ordinário e extraordinário.
§1º A Assembleia Geral Ordinária - AGO reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no primeiro bimestre, mediante convocação com carência mínima de 10 (dez) dias e a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, sempre que convocada, respeitando carência de, no mínimo, 48 horas de antecedência.
§2º A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembléia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

Clausula Vigésima Nona - A AGO se instala e delibera com o quorum mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos votos e a AGE, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos municípios consorciados e regulares.
§1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento e aplicação de penalidade a servidores ou a ente consorciado.
§2º Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
§3º O Presidente do CIDEMA votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam *quorum* qualificado.

Cláusula Trigésima - Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I – Homologar o ingresso no CIDEMA de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;
II – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
III – aprovar:
a) o Plano Plurianual de Investimentos;
b) as Diretrizes e o Orçamento Anual; e
c) o Programa Anual de Trabalho.
IV – Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;
V – Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do CIDEMA;
VI – Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do CIDEMA.
Parágrafo único. Os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no Caput desta Cláusula serão regulamentos pelo CIDEMA.

Cláusula Trigésima Primeira - Compete a Assembléia geral Extraordinária:
I – Decidir sobre a demissão e exclusão de município consorciado;
II - Deliberar sobre o Orçamento Anual do Consórcio;
III - Eleger Diretoria “a doc” para responder pelo CIDEMA, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;
IV - Deliberar sobre os balancetes mensais, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal;
V - Elaborar, aprovar e reformar os estatutos sociais;
VI - Aprovar a celebração de contratos de programa ou projeto, operação de crédito, convênio, termo de parceria ou de cooperação, prevendo os créditos orçamentários adicionais correspondentes;
VII - Julgar processos administrativos, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;
VIII – Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como os créditos vencidos;
IX - Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e
X – Cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.
Cláusula Trigésima Segunda – Para fins de aprovação de alteração dos Estatutos Sociais será convocada Assembléia Geral Extraordinária Especial, com quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos.
§1º Os Estatutos somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por três municípios consorciados regulares.
§2º As alterações estatutárias entrarão em vigor após registro e publicação.

Cláusula Trigésima Terceira - Em toda a sessão de Assembléia Geral será lavrada a Ata da Assembleia Geral, que será o documento com fé pública e síntese dos registros das ocorrências.
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral; e
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e anexados documentos apresentados na Assembleia Geral.

Sub-seção II
Da Diretoria Executiva

Cláusula Trigésima Quarta - A Diretoria Executiva é composta por 03 (três) diretores, assim constituída:
I. Presidente;
II. Vice Presidente; e
III. Secretário Geral.
§1º A Diretoria Executiva contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico do funcionamento administrativo, vinculado por cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIDEMA, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.
§2º Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes de poder executivo municipal e em pleno gozo dos seus direitos políticos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva.
§3º No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, vice Presidente e Secretário Geral.
§4º Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivos legais, momentânea ou definitivamente, a Assembléia Geral nomeia “a doc” Diretoria provisória do CIDEMA, com funções limitadas às decisões administrativas.

Cláusula Trigésima Quinta - Compete à Diretoria Executiva:

I – Encaminhar todas as decisões da Assembleia Geral e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos e pleno cumprimento das decisões;
II – Cumprir e fazer cumprir as leis, este Protocolo de Intenções, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos do CIDEMA;
III – A gestão administrativa, financeira e patrimonial, o planejamento e o controle das atividades do CIDEMA, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados;
IV - Admitir e demitir servidores;
V – Julgar recursos relativos à:
a) Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
VI – Autorizar o ingresso do CIDEMA em juízo; e
VII – Convocar a Assembléia Geral.
Parágrafo único. Outras atribuições da Diretoria Executiva e dos seus membros serão definidas no Estatuto Social do CIDEMA.

Cláusula Trigésima Sexta – Compete ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA:
I – Preservar os interesses do CIDEMA e dos municípios consorciados, exercendo as competências outorgadas por este Protocolo de Intenções, pelos Estatutos Sociais e pela assembléia Geral;
II – Representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio;
III – Ordenar as despesas e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões da Diretoria Executiva; e
V – Delegar atribuições mediante procuração pública; e
VI – Nomear e exonerar servidores vinculados em funções de confiança, vinculados por cargo comissionados.
Parágrafo único. Por motivos de urgência ou para facilitar a celeridade de processos administrativos, o Presidente poderá praticar atos administrativos "*ad referendum"* da Diretoria Executiva.

Sub-seção III
Do Conselho Fiscal

Cláusula Trigésima Sétima - O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, composto por três membros chefes de poder executivo municipal, com a missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do CIDEMA, podendo recorrer, no exercício da s funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal se organizará com Presidente, Secretário e um membro e suas atribuições serão definidas nos Estatutos Sociais.

Sub-seção IV
Do Comitê de Regulação

Cláusula Trigésima Oitava – O Comitê de Regulação é órgão de controle interno, constituído por funcionários efetivos controladores, responsáveis pela auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva, respondendo pelo seguinte:
I – O controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;
II - O monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;
III – O cumprimento dos indicadores de qualidade dos serviços;
IV – O acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;
V – Os sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
VI – os planos de contingência e de segurança;
VII – as penalidades a que estarão sujeitas as partes; e
VIII - Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.
Parágrafo único. O Conselho de Regulação terá sua composição, organização, funcionamento e atribuições definidas nos Estatutos Sociais do CIDEMA.

Sub Seção V
Da Representação e Controle Social

Cláusula Trigésima Nona - Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, poderá ser criado o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vinculação com a Assembléia Geral do CIDEMA e sua composição compreenderá representantes formalmente convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado, que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.
§1º A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades.
§2º O CIDEMA manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados.
§3º Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Nona, o CIDEMA atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios Consorciados.

Seção III
Da Gestão Administrativa
Sub-seção Única
Dos Empregos e Agentes Públicos

Cláusula Quadragésima - Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4º da Lei Federal nº 11.107, fica estabelecida a intenção de criar os cargos previstos no Anexo 1, deste Protocolo de Intenções, nos termos do Inciso II, do Art. 37 e Caput do Art. 40, da Constituição Federal.

Cláusula Quadragésima Primeira – O quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA será constituído pelos empregados públicos, efetivos e com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.
§1º Os empregos efetivos previstos no Caput serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e, no caso de empregos públicos demissíveis *ad nutum,* com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do CIDEMA.
§2º A remuneração dos empregos públicos está definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções, podendo ser corrigida pela Diretoria Executiva, até o limite fixado no Orçamento Anual do CIDEMA e da inflação acumulada no exercício fiscal.

Cláusula Quadragésima Segunda – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA poderá contratar pessoal, por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego temporário, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo.

CAPÍTULO V
DO RECESSO E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO

Cláusula Quadragésima Terceira – A saída de município do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, será formalizada pelo seu representante legal à Assembléia Geral mediante Lei autorizativa do requerente, sem prejuízo às obrigações constituídas inclusive dos contratos de rateio e de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações vincendas e de procedimentos processuais até a efetiva desfiliação.
§1º A saída prevista no Caput não desobriga o Requerente das obrigações constituídas com o CIDEMA.
§2º Os bens transferidos ao CIDEMA, pelo município que sai somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato do programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, excetuadas as hipóteses de:
a) Decisão da Assembléia Geral pela doação ao município demissionário;
b) Reserva prevista na Lei de Ratificação; e
c) Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

Cláusula Quadragésima Quarta – Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciado que deixarem de cumprir o seguinte:
I – Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 (noventa) dias;
III – Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembléia Geral; e
IV – O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Estatuto Social.
§1º As punições previstas no caput desta cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.
§2º A exclusão prevista no caput não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos contratos de rateio e de programa, alem dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o CIDEMA proceder à execução dos direitos.
§3º O Estatuto Social estabelecerá regulamento de procedimentos à demissão e exclusão de ente consorciado, respeitado o direito à ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

Cláusula Quadragésima Quinta - O Protocolo de Intenções transformado em Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado por proposição da Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, cuja proposta será submetida à ratificação por leis municipais a serem homologadas pela própria Assembléia Geral.

Cláusula Quadragésima Sexta - A extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente ocorrerá mediante decisão da Assembléia Geral e ratificação da decisão, por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados e rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelo passivo das obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações, garantindo o direito de regresso aos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Cláusula Quadragésima Sétima – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA somente será extinto após a plena liquidação do seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

CAPÍTULO VII
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA DE RECURSOS

Cláusula Quadragésima Oitava – O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.
Cláusula Quadragésima Nona - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do CIDEMA, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, alem de outros critérios definidos pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Quinquagésima – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA terá vigência de 20 (vinte) anos, ou até enquanto houver o mínimo de 02 (dois) municípios consorciados em situação regular, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante decisão da Assembleia Geral.

Cláusula Quinquagésima Primeira - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:
I – Solidariedade ao princípio federativo, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar o bom andamento de qualquer dos objetivos do CIDEMA;
II – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, para ingressar ou se retirar da associação, de acordo com a vontade individual, desde que respeitadas obrigações e direitos constituídos;
III – Eletividade dos cargos dirigentes;
IV – Eficiência, oportunidade, legalidade e economicidade nas ações, exigindo condições técnicas fundamentadas para a tomada de decisões; e
V – Transparência administrativa, impessoalidade e controle social, do livre acesso dos entes federados consorciados aos atos do CIDEMA.
Parágrafo único. Na adimplência das suas obrigações, qualquer ente federado terá a vigência plena dos seus direitos e acesso aos benefícios previstos, podendo exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Cláusula Quinquagésima Segunda - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, incorpora os termos deste Protocolo de Intenções e assume todo o acervo técnico e social do CIDEMA, assim como todos os direitos e obrigações, previamente identificados e declarados no Ato Constitutivo deste consórcio público.

Cláusula Quinquagésima Terceira – Os atuais dirigentes do CIDEMA têm os seus mandato reconhecidos válidos, perante este Protocolo de Intenções e respondem em condições de direitos e obrigações conforme define este Protocolo de Intenções e os Estatutos Sociais do Consórcio, até a extinção da vigência original do mandato.

CAPÍTULO IX
DO FORO

Cláusula Quinquagésima Quarta - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 19 de agosto de 2011.

Prefeito Municipal de Anastácio Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito Municipal de Antônio João Prefeito Municipal de Bandeirantes

Prefeito Municipal de Bela Vista Prefeito Municipal de Bodoquena

Prefeito Municipal de Bonito Prefeito Municipal de Camapuã

Prefeito Municipal de Caracol Prefeito Municipal de Corguinho

Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

Prefeito Municipal de Jardim Prefeito Municipal de Jaraguari

Prefeito Municipal de Maracaju Prefeito Municipal de Miranda

Prefeito Municipal de Nioaque Prefeito Municipal de Porto Murtinho

Prefeito Municipal de Ponta Porã Prefeito Municipal de Rio Negro

Prefeito Municipal de Terenos

ANEXO I – dos empregos públicos

1.1 EMPREGOS COM PROVIMENTO POR CONCURSO público

Número de empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial 40 horas semanais
2	Assistente Administrativo	31
2	Auxiliar Administrativo	1
3	Auxiliar de Laboratório	31
4	Serviços Gerais	31
4	Auxiliar de Serviços Gerais	1
1	Biólogo	121
1	Contabilista	96
3	Engenheiro	163
2	Motorista	31
1	Químico	121
2	Técnico Administrativo	45
2	Técnico Agropecuário	120
1	Técnico Ambiental	120
2	Técnico em Laboratório	120

1.2 EMPREGOS DEMISSÍVEIS *AD NUTUM*

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Salário Inicial
1	Secretário Executivo	163
1	Assessor Jurídico	130
1	Coordenador Geral	129
1	Coordenador Administrativo	120
3	Assessor Técnico I	121
3	Assessor Técnico II	90
3	Assessor Técnico III	47

1.3 dos adicionais de função

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

ANEXO II – NÍVEIS E VENCIMENTOS

1	00,00	**41**	1.042,20	**81**	1.551,69	**121**	2.310,25	**161**	3.439,65
2	07,00	**42**	1.052,62	**82**	1.567,20	**122**	2.333,35	**162**	3.474,05
3	714,07	**43**	1.063,14	**83**	1.582,88	**123**	2.356,69	**163**	3.508,79
4	721,21	**44**	1.073,78	**84**	1.598,71	**124**	2.380,25	**164**	3.543,88
5	728,42	**45**	1.084,51	**85**	1.614,69	**125**	2.404,06	**165**	3.579,31
6	735,71	**46**	1.095,36	**86**	1.630,84	**126**	2.428,10	**166**	3.615,11
7	743,06	**47**	1.106,31	**87**	1.647,15	**127**	2.452,38	**167**	3.651,26
8	750,49	**48**	1.117,38	**88**	1.663,62	**128**	2.476,90	**168**	3.687,77
9	758,00	**49**	1.128,55	**89**	1.680,26	**129**	2.501,67	**169**	3.724,65
10	765,58	**50**	1.139,83	**90**	1.697,06	**130**	2.526,69	**170**	3.761,90
11	773,24	**51**	1.151,23	**91**	1.714,03	**131**	2.551,96	**171**	3.799,51
12	780,97	**52**	1.162,75	**92**	1.731,17	**132**	2.577,48	**172**	3.837,51
13	788,78	**53**	1.174,37	**93**	1.748,48	**133**	2.603,25	**173**	3.875,88
14	796,67	**54**	1.186,12	**94**	1.765,97	**134**	2.629,28	**174**	3.914,64
15	804,63	**55**	1.197,98	**95**	1.783,63	**135**	2.655,58	**175**	3.953,79
16	812,68	**56**	1.209,96	**96**	1.801,46	**136**	2.682,13	**176**	3.993,33
17	820,81	**57**	1.222,06	**97**	1.819,48	**137**	2.708,95	**177**	4.033,26
18	829,01	**58**	1.234,28	**98**	1.837,67	**138**	2.736,04	**178**	4.073,59
19	837,30	**59**	1.246,62	**99**	1.856,05	**139**	2.763,40	**179**	4.114,33
20	845,68	**60**	1.259,09	**100**	1.874,61	**140**	2.791,04	**180**	4.155,47
21	854,13	**61**	1.271,68	**101**	1.893,35	**141**	2.818,95	**181**	4.197,03
22	862,67	**62**	1.284,39	**102**	1.912,29	**142**	2.847,14	**182**	4.239,00
23	871,30	**63**	1.297,24	**103**	1.931,41	**143**	2.875,61	**183**	4.281,39
24	880,01	**64**	1.310,21	**104**	1.950,72	**144**	2.904,36	**184**	4.324,20
25	888,81	**65**	1.323,31	**105**	1.970,23	**145**	2.933,41	**185**	4.367,44
26	897,70	**66**	1.336,55	**106**	1.989,93	**146**	2.962,74	**186**	4.411,12
27	906,68	**67**	1.349,91	**107**	2.009,83	**147**	2.992,37	**187**	4.455,23
28	915,75	**68**	1.363,41	**108**	2.029,93	**148**	3.022,29	**188**	4.499,78
29	924,90	**69**	1.377,04	**109**	2.050,23	**149**	3.052,52	**189**	4.544,78
30	934,15	**70**	1.390,81	**110**	2.070,73	**150**	3.083,04	**190**	4.590,23
31	943,49	**71**	1.404,72	**111**	2.091,44	**151**	3.113,87	**191**	4.636,13
32	952,93	**72**	1.418,77	**112**	2.112,36	**152**	3.145,01	**192**	4.682,49
33	962,46	**73**	1.432,96	**113**	2.133,48	**153**	3.176,46	**193**	4.729,32
34	972,08	**74**	1.447,29	**114**	2.154,81	**154**	3.208,22	**194**	4.776,61
35	981,80	**75**	1.461,76	**115**	2.176,36	**155**	3.240,31	**195**	4.824,37
36	991,62	**76**	1.476,38	**116**	2.198,13	**156**	3.272,71	**196**	4.872,62
37	1.001,53	**77**	1.491,14	**117**	2.220,11	**157**	3.305,44	**197**	4.921,34
38	1.011,55	**78**	1.506,05	**118**	2.242,31	**158**	3.338,49	**198**	4.970,56
39	1.021,66	**79**	1.521,11	**119**	2.264,73	**159**	3.371,88	**199**	5.020,26
40	1.031,88	**80**	1.536,32	**120**	2.287,38	**160**	3.405,59	**200**	5.070,47

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:15D010F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 836, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

ACRESCENTA §§ AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 765, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 765, de 26 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo municipal a desenvolver ações para implementar Programas de Habitação de Interesse Social, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§:

" Art. 1º .....
.....

§ 1º .....

§ 2º Fica reduzida para 1.5% (um e meio por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em obras realizadas no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, Programa Minha Casa Minha Vida e dos Programas Habitacionais destinados à população de baixa renda.

§ 3º Somente serão beneficiadas com a redução da alíquota referida no § 2º, as construções de imóveis residenciais destinadas à população de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – PAC2 ou em conformidade com a regulamentação legal.

§ 4º A redução de alíquota abrange os serviços de construção civil, observadas as regras do local de incidência do imposto no Município de Anastácio.

§ 5º Esta Lei não dispensa os beneficiados do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, especialmente a emissão e escrituração de documentos fiscais e declarações exigidas conforme legislação." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 820, de 28 de julho de 2011.

Anastácio-MS, 28 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:732252F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 088/2011

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Jardim Independência no Município de Anastácio/MS nos termos do Contrato de Repasse Nº 0331608-30/2010/MCIDADES/Caixa de 20/12/2010 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de preços nº 05/2011 – Processo nº 090/2011
CONTRATADA: ENGESUL – Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda, CNPJ 15.506.165/0001-07
PRAZO DE VIGÊNCIA – 21.11.2011 a 30.03.2013
VALOR: R$ 557.582,46 (quinhentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.15.451.3510.3.5.4.4.90.51.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Ivan Vilela de Andrade, José Carlos Prado Ferreira e Silvano Pires do Espírito Santo
Anastácio – MS, 21 de novembro de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5594434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n° 06/2011 - Processo Adm Nº 091/2011
Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, homologo o presente certame licitatório, do qual resultou vencedora a empresa ENGESUL – Engenharia de Mato Grosso do Sul Ltda, CNPJ 15.506.165/0001-07, com o valor total de R$ 1.058.947,26 (Hum milhão,cinqüenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais,vinte e seis centavos), na dotação: 09.01.15.451.3510.3.5.4.4.90.51.00-00; tendo como objeto a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Campanário, no Município de Anastácio/MS, nos termos do Contrato de Repasse Nº 0335.149-66/2010/MCIDADES/Caixa de 21/12/2010, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Anastácio/MS.
Anastácio MS, 30 de novembro de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1A50A5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 05/2011

Processo Administrativo nº 099/2011
Realizada em: 28/11/2011
OBJETO: adesão a ata de registro de preços, do pregão presencial nº 011/2011 processo nº 026/2011, para aquisição de materiais médicos hospitalares, do Município de Anastácio, com recursos do convenio nº 18.318/2011 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária de Estado de Saúde (SES) e o Município de Anastácio MS
VALOR TOTAL: R$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais). DOTAÇÃO: 07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00
CONTRATADA: Cirumed Comércio Ltda., CNPJ nº 26.853.028/0001-65.
CONTRATANTE: Município de Anastácio MS.
ORDENADOR DE DESPESAS: Douglas Melo Figueiredo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:4B5D52EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 90/2011

OBJETO – Adesão a ata de registro de preços, do pregão presencial nº 011/2011 processo nº 026/2011, para aquisição de materiais médicos hospitalares do Município de Anastácio com recursos do convenio nº 18.318/2011 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretária de Estado de Saúde (SES) e o Município de Anastácio MS
LICITAÇÃO – Adesão nº 05/2011 – Processo nº 099/2011
CONTRATADA: Cirumed Comércio Ltda., CNPJ sob o nº 26.853.028/0001-65.
PRAZO DE VIGÊNCIA –28.11.2011 a 12.07.2012
VALOR TOTAL: R$ 110.090,00 (cento e dez mil e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.301.0920.7.7.3.3.90.30.00-00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Aurélio Nogueira Costa, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.
Anastácio – MS, 28 de novembro de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5E6E1337

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
P O R T A R I A Nº 132/2011 BATAYPORÃ-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Mato Grosso do Sul, no uso de gozo de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 003/2001, abaixa a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada em concurso publico, constante do anexo único, para comparecer no Departamento Pessoal entre os dias 07 a 13/12/11, munidos das cópias da seguinte documentação:
Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Comprovação da Formação Profissional exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência
Certidão de Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º desta portaria ou não comparecerem na data estipulada perderá automaticamente seu direito à nomeação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA
Nº 132/2011

NÍVEL MÉDIO

CARGO	NOME	Class.
AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURA	SAMIRA IBRAHIM LINGELBACH	1º

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos seis dias do mês de dezembro de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2FBCC5DA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° II/014/2011

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da licitação. Empresas: SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, CNPJ nº 04.723.537/0001-30 e CENTRAL MIDIA MARKETING E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.576.410/0001-95, **HABILITADAS**, para abertura das propostas técnicas e de preços. Fica marcado para comparecer na Sala de Reunião da Prefeitura de Batayporã-MS, sito à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, no dia **15/12/2011**, **às 10:00 horas**, as empresas acima citadas.
Batayporã-MS, 06 de dezembro de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:9D52CAC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 150/2011

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PARA O PERÍODO DE 06/12/2011 A 17/11/2013"

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Artigo 1° - Nomear membros **representantes dos Professores da Educação Básica Pública**, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período de 06.12.2011 à 17.11.2013, de acordo com a Lei n. 523/2009, sendo eles:
Diulene Gonçalves Martins – Titular
Joice de Lara Ferreira - Suplente

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 06 de dezembro de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:ABFAFE2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 190/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Madeireira Romat Ltda EPP - Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – PREGAO PRESENCIAL«Licitacao_NOME_MODALIDADE» n°. 33«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011«Licitacao_EXERCICIO», que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens imóveis e móveis deste Município«Licitacao_OBJETO»,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL«Licitacao_NOME_MODALIDADE» n°. 33«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011«Licitacao_EXERCICIO»** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de R$ 132.123,66 (cento e trinta e dois mil cento e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual terá vigência até **29 de fevereiro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.30 – Material de consumo
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.30 – Material de consumo.
Data: Bonito/MS, 01 de dezembro de 2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Madeireira Romat Ltda EPP - Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7600CF9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 191/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda - Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – PREGAO PRESENCIAL«Licitacao_NOME_MODALIDADE» n°. 33«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011«Licitacao_EXERCICIO», que faz parte integrante deste.

Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens imóveis e móveis deste Município«Licitacao_OBJETO»,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL«Licitacao_NOME_MODALIDADE» n°. 33«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011«Licitacao_EXERCICIO»** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de R$ 5.530,27 (cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte e sete centavos).
Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual terá vigência até **29 de fevereiro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.30 – Material de consumo
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.30 – Material de consumo.
Data: Bonito/MS, 01 de dezembro de 2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda - Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2ABB14AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2009
PREGÃO PRESENCIAL 25/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Discovery Lan House Ltda ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.4 e cláusula sétima, item 7.1 do Contrato originário, o artigo 57, II e artigo 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 25/2009**".
Da Vigência: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga - se o prazo de vigência, passando a data do término do mesmo para **31 de dezembro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Do valor: O valor mensal ajustado, conforme requerimento do contratado e resultado da correção pelo IGPM (FGV), anexos, passará, **a partir de 01/janeiro/2012**, a ser de **R$ 3.993,55 (três mil novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual de **R$ 47.922,60 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e dois mil reais e sessenta centavos).**
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 06 de dezembro de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Discovery Lan House Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:339B7380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 189/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 33/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Hidro e Elétrica Moura Ltda EPP - Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – PREGAO PRESENCIAL«Licitacao_NOME_MODALIDADE» n°. 33«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011«Licitacao_EXERCICIO», que faz parte integrante deste.

Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens imóveis e móveis deste Município«Licitacao_OBJETO»,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **PREGAO PRESENCIAL«Licitacao_NOME_MODALIDADE» n°. 33«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2011«Licitacao_EXERCICIO»** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de R$ 4.407,68 (quatro mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: O prazo de vigência do instrumento contratual terá vigência até **29 de fevereiro de 2012**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.30 – Material de consumo
09.00 – Secretaria Municipal de Obras; 09.01 – Gabinete do Secretário de Obras; 15.451.501 – Promovendo Bonito e Sua Natureza; 2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras; 33.90.30 – Material de consumo.
Data: Bonito/MS, 01 de dezembro de 2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Hidro e Elétrica Moura Ltda EPP - Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AD8375C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.008/11–RH. DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a pedido **Denize Pereira Leite,** do cargo de Assessora Especial - I, Símbolo DAS - 5, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.12.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:79C79A24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/11–RH. DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, ao servidor **Erico Correa de Arruda**, ocupando o Cargo Efetivo de **Técnico em Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e

Finanças, nos termos do Art. 108 e Art. 109 da Lei Complementar no 001 de 06 de junho de 1990, referente ao período aquisitivo de **01.11.2001 a 31.10.2006**, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.12.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FD0B29C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.007/11-RH DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, as férias do servidor **Rubens Fregatto,** por necessidade de serviço, do período **de 01.12.2011 a 30.12.2011**, o mesmo gozará de **01.07.2012 a 30.07.2012**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9EFB78BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237 DE, 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a entrada franca de munícipes e fixa o preço do ingresso no Balneário Municipal Rio Formoso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribui-ções que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal apro-vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É facultada a entrada franca de qualquer pessoa natural, domiciliada ou eleitor de Bonito/MS no Balneário Rio Formoso mediante apresentação da carteira de isenção.
Parágrafo único – Terá direito a carteira de isenção:
I - pessoa natural de Bonito/MS, mediante a apresentação de documento comprobató-rio;
II - pessoa domiciliada em Bonito/MS, no mínimo há 6 (seis) meses, mediante com-provação através de conta atualizada de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel residencial ou comercial;
III - eleitor de Bonito/MS mediante apresentação do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
IV - os menores de 18 anos que não possuem título eleitoral, mediante apresentação de comprovante de residência dos Pais ou de matrícula atualizada em Escola no Município e documento de Identificação.
V – pessoa agraciada com Título de Cidadão(ã) Bonitense, mediante a apresentação de documentação comprobatória e documento de identificação.

Art. 2º. As carteiras de isenção emitidas anteriores a esta Lei terão validade e somente se-rão aceitas até a data limite de 31 de março de 2012.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer em R$ 15,00 (quinze) reais, no período de baixa temporada e R$ 20,00 (vinte) reais no período de alta temporada, o valor do ingresso para a visitação do Balneário Municipal, sendo isentos desta cobrança, as Pessoas mencionadas no Art. 1º desta Lei.
Parágrafo único – O critério de baixa e alta temporada será fixado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, através de ata circunstanciada, no exercício, para vigo-rar no seguinte, estabelecendo os respectivos dias e meses.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Guias de Bonito – AGTB, no presente exercício e nos vindouros.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber no prazo máximo de 30 dias a contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conti-das na Lei nº 1060, de 04 de julho de 2005 e na Lei nº 1104, de 13 de fevereiro de 2007.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5408CAD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238 DE, 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Denomina o loteamento urbano "Vila Maruca", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica do Municí-pio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-te Lei:

Art. 1º. Fica denominado o loteamento urbano "Vila Maruca", nos termos da Planta de Localização, objeto das Matrículas nº 2.429 e nº 2.174, Ficha 1, Livro 2, do Regis-tro Geral de Imóveis, do CRI de Bonito – MS, com 30 (trinta) lotes de terrenos, com as respectivas áreas de Espaço Livre de Utilização Pública – ELUP.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B47241C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239 DE, 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de In-tenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Ri-os Miranda e Apa – CIDEMA.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ratifica, sem emendas, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunici-pal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, motivada pelo interesse público da população local e dos municípios consorciados e com base nos fundamentos jurídicos do consórcio público, regido pelo direito público de natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis e pelos termos do Protocolo de Intenções apresentado no Anexo I, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º. Nos termos do Artigo 1o desta Lei, fica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA transformado em Contrato de Consórcio Público do Município, que passa a integrar o quadro de municípios consorciados, gozando direitos e deveres, previs-to em lei.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, a partir deste ato, autorizado a providências técnicas e administrativas necessárias a regularização do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6C192278

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240 DE, 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a competência e o funciona-mento do Conselho Municipal de Assistên-cia Social – CMAS, e dá outras providên-cias.

O Prefeito Municipal de Bonito – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inci-so III, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal apro-vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passará a funcionar de acor-do com esta Lei, após a promulgação.
Parágrafo único. O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei N. 8.742/93 (Lei nº 12.435, 06.07.2011), fica vinculado a Secre-taria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funciona-mento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monito-rar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos so-ciais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e pro-jetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e pri-vada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de progra-mas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do município;
XIII - informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;
XVI - divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comuni-cação de massa todas as suas deliberações;
XVII - apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da As-sistência Social, com tempo hábil para analise e aprovação;
XVIII - propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social;
XIX - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;
XX - estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 05 (cinco) repre-sentantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, com o/a presi-dente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.
§ 1º. Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice presidente, as-sumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, ca-bendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regi-mento Interno do Conselho.
§ 2º. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou vo-to, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º. Comporão o Conselho, representantes dos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, co-mo:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV - FUNCEB;
V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º. Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e deci-são no âmbito da Administração Pública.
§ 2º. O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 5º. Os órgãos não-governamentais serão representados pelos seguimentos:
I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;
II - entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;
III - trabalhadores do setor (Resolução CNAS nº 17/2011)

Art. 6º. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de ante-cedência, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.
Parágrafo único. Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 7º. Os(as) conselheiros(as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 8º. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, tam-bém, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Parágrafo único. As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas pre-viamente divulgadas.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.
§ 1º. A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com apoio técnico-administrativo;
§ 2º. A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 10. O CMAS terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões

Art. 11. No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Con-selho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 12. Devem ser programadas ações de capacitação dos(as) conselheiros(as) por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 13. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabiliza-dos;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos(as) conselheiros(as), principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 14. O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infra-estrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), tanto do governo quanto da sociedade ci-vil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não será consi-derada remuneração.

Art. 15. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os(as) conselheiros(as):
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que repre-sentam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao for-talecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores sócio-econômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, de-mandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;
VII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
VIII - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergoverna-mental;
IX - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
X - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XI - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores sócioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;
XII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada presta-dora de serviços sócioassistenciais;
XIII - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;
XIV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 16. Ressalta-se que os(as) conselheiros(as) desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencio-nadas no art. 1º da referida Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O CMAS terá o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação das suas respectivas disposições.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da Lei Municipal Nº 686/94.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A4F26032

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241 DE, 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san-ciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das a-ções da Política de Assistência Social, destacadas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de assistência social, passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assis-tência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamen-tária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades na-cionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V - as parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º. A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Mu-nicipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Munici-pal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.
§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financei-ras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
§ 3º. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercí-cio subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de As-sistência Social (CMAS).
§ 1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
§ 2º. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de As-sistência Social.

Art. 4º. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por órgão conve-niado;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito públi-co e privado para execução da Política de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessá-rios ao desenvolvimento de programas;
IV - construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execu-ção da Política de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Arti-go 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;
VIII - pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Art. 5º. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devi-damente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com demais critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acor-dos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformi-dade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.

Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do FMAS deverão ser apreciados e aprovados pelo CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º. A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMAS.

Art. 10. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder E-xecutivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário, obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:66A0A060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242 DE, 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a redação da Lei nº. 839, de 10 de julho de 2000, que cria o Fundo Municipal de Inves-timento Social de Bonito - FMIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribui-ções que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 839, de 10 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alte-rações:

"Art. 2º. A fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS/Bonito será feita por um comitê composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pe-lo Poder Executivo Municipal e 3 (três) indicados por órgão, entidade ou associação com sede no Município."

"Parágrafo único. Ao comitê de que trata o caput do art. 2º caberá a análise da pres-tação de contas dos investimentos financiados com recurso do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS/Bonito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D4AF7D14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 109/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia a servidora que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 28 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada em caráter efetivo, a servidora **NAYANA MAZUCHIN DA SILVA**, para ocupar o cargo efetivo de Assistente Social-CAPS, símbolo CAPS, Padrão VI, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº. 1.499/2007, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A servidora de que trata o artigo anterior ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2011.
Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5F64D9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 2.525 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2012 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como "Ponto Facultativo a Compensar", constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo da administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 2.525, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2012

DIA/MÊS	SEM.	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
20 de Fevereiro	SEG	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Nº 2.525 de 06/12/2011.
21 de Fevereiro	TER	Carnaval	Feriado	Nacional	Decreto Nº 2.525, de 06/12/2011.
22 de Fevereiro	QUA	**Quarta- Feira de Cinzas (até 12:00 horas)	**Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.525 de 06/12/2011.
06 de Abril	SEX	Sexta-feira(Paixão Cristo)	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497 de 14/06/1972.
30 de Abril	SEG	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo a compensar	Municipal	Decreto nº2.525, de 06 de dezembro de 2011.
01 de Maio	TER	Dia do Trabalhador	Feriado	Municipal	Lei Nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607 de 19/12/2002
07 de junho	QUI	Corpos Cristi	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093 de 12/09/1995.
08 de junho	SEX	*Ponto Facultativo	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto nº2.525, de 06 de dezembro de 2011.
07 de Setembro	SEX	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº662, de 06/04/49 e Lei nº10.607, de 19/12/2002.
11 de Outubro	QUI	Divisão do Estado	Feriado	Estadual	Lei Estadual nº10 de 29 de outubro de 1979.
12 de Outubro	SEX	Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº6.802, de 30/06/80.
02 de Novembro	SEX	Finados	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002.
15 de Novembro	QUI	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/49 e Lei nº

					10.607, de 19/12/2002.
16 de Novembro	SEX	Prorrogação da Proclamação da República	Ponto Facultativo	Nacional	Decreto nº2.525, de 06 de dezembro de 2011.
25 de Dezembro	TER	Natal	Feriado	Nacional	Lei Nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607 de 19/12/2002.

* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º do Decreto n.º 2.525 de 06 de dezembro de 2011.

** O expediente neste dia será a partir de 12:00 horas até às 17:30 horas.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2DBE474B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.772 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº1.649, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.7º da Lei nº1.649, de 15 de outubro de 2009, passando a viger da seguinte forma:

***"Art. 7º -** A cada semestre será atendido o número máximo de 50 (cinqüenta) famílias ou cidadãos."*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7228A38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.773 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Créditos Suplementares de mais 15%(quinze por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizado como recurso compensatórios as fontes no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2011.

Camapuã, MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2F28A551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.774 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo-ALAC, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se-á em 02(duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2012.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:695BE72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.775 DE 06 DE DEZEMBRODE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã – APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a fevereiro de 2012.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2ADBBE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.776 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no período de janeiro a fevereiro de 2012.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8A0141FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.777 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação Espaço Criar-Assecriar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Espaço Criar-Assecriar, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$1.200,00(um mil e duzentos reais), para os meses de janeiro e fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:96DD87B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.778 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente de Camapuã – Casa de Amparo às Crianças Carentes – Creche Menino Jesus, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:56B7AB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.779 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA DISPOSITIVO DA Lei Nº 1.765, de 24 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº1.771 de 05 DE DEZEMBRO DE 2011 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 1.765, de 24 de novembro de 2011, alterada pela Lei nº1.771, de 05 de dezembro de 2011, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 2º - O valor do presente convênio será de R$23.000,00(vinte e três mil reais), sendo R$8.000,00(oito mil reais) proveniente da receita dos alugueis do salão do Conviver e R$15.000,00(quinze mil reais) do Fundo de Investimento Social-FIS, através da conta corrente nº6.573-0, agência Banco do Brasil nº838-9."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2011.

Camapuã - MS, 06 de dezembro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:1064E3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 026/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia **29 de novembro de 2011**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - aprovar a devolução do saldo reprogramado do FEAS do ano de 2009 ao Tesouro do Estado/MS, no valor de R$ 2.907,27, somado com os rendimentos de 01/01/2010 à 25/11/2011 no valor de R$ 357,15, perfazendo o total de R$ 3.264,42.

Art. 2º - declarar para o exercício de 2010, o saldo reprogramado no valor de R$ 2.690,00, sendo que R$ 2.221,40 da proteção social básica e R$ 469,52 da proteção social especial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2011.

CELINA CAMARGO DE VASCONCELLOS
Presidente do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:85EEEA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 027/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 21 de Novembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social do município de Camapuã-MS, da entidade **"Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã - Asilo",** de conformidade com a Resolução 16/2010, por prazo INDETERMINADO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 21 de novembro de 2011.

CELINA CAMARGO VASCONCELOS
Presidenta do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:CA5231A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 028/2011, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 21 de Novembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social do município de Camapuã-MS, da entidade **"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE",** de conformidade com a Resolução 16/2010, por prazo INDETERMINADO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 21 de Novembro de 2011.

CELINA CAMARGO VASCONCELOS
Presidenta do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:6078432C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 029/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 29 de Novembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social do município de Camapuã-MS, da entidade **"Associação União E Sabedoria De Camapuã",** de conformidade com a Resolução 16/2010, por prazo INDETERMINADO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de Novembro de 2011.

CELINA CAMARGO VASCONCELOS
Presidenta do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:9E078A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 030/2011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia 21 de Novembro de 2011, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social do município de Camapuã-MS, da entidade **Associação**

Beneficente De Camapuã- Casa De Amparo As Crianças Carentes "Menino Jesus", de conformidade com a Resolução 16/2010, por prazo INDETERMINADO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 29 de Novembro de 2011.

CELINA CAMARGO VASCONCELOS
Presidenta do Cmas

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:0325EC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 019/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / SOCIEDADE DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CAMAPUÃ.
OBJETO: Tem por objeto o apoio financeiro à CONVENIADA, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção geral, pagamento de fornecedores, auxílio ao pagamento da gratificação natalina dos funcionários e ao pagamento de fornecedores relativos a períodos anteriores a nomeação da junta administrativa.
SUPORTE LEGAL: O Presente convênio está fundamentado no disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, no que couber, Lei nº. 8080/90 e demais normas gerais que regulam a matéria, bem como a autorização legislativa municipal através das Leis nº. 1.763 de 17 de novembro de 2011 e Lei nº 1.769 de 05 de dezembro de 2011.
VALOR: O valor é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO: 06/12/2011 a 30/01/2012.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente; MAURICIO PALOMBO, Convenente.

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:1BB9977E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 028-2011

Processo Administrativo nº 119/2011
Processo Licitatório nº 119/2011
Pregão Presencial nº 028/2011
Eu, *Huilson Pasqualli*, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos para serem instalados e utilizados em ambulância modelo Transit do fabricante Ford, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa Cirumed Comercial Ltda, declarada Vencedora do Certame na modalidade Pregão Presencial nº 028/2011, nos itens 01 a 04, com o valor total de R$ 20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais).
Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe.
Camapuã – MS, em 06 de Dezembro de 2011.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:CF9414A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

A Senhora Maria Odeth Constância Leite dos Santos, Prefeita Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que durante as férias escolares, as mães que trabalham em lojas, comércios, em casas como empregadas domésticas, entre outras profissões, e necessita deixarem seus filhos na creche,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que além dos serviços citados no Art. 2º do Decreto 114/2011, de 01 de Dezembro de 2011, a Creche Municipal Também prestará os serviços normalmente durante o Período de Recesso de final de ano, salvo nos dias 26/12/2011 e 02/01/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 06 de Dezembro de 2011.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:B4D3CBEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 067/2011
A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o seguinte resultado:
Processo nº: 067/2011
Dispensa de Licitação nº: 067/2011
Objeto: Locação de uma patrola caterpila, 120B, ano 1988, de propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
Locatária: C & C Construtora Ltda-ME**,** pelo valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinqüenta reais), sendo R$130,00 (cento e trinta reais) à hora/máquina.
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Eldorado/MS, 25 de novembro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3FF82B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 121/2011

"Designar Servidor para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Designar na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, o Sr. Mario Coelho, Secretario Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 074/2011, Pregão Eletrônico 016/2010, Processo Administrativo nº 23034.000194/2010-31.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MES DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C785B284

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2011
Processo nº 193/2011
CARTA CONVITE Nº 042/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa RETIMAR RETIFICA DE MOTORES LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção com fornecimento de peças, em 02 (duas) máquinas pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.39-106
Valor: R$ 30.805,95 (trinta mil e oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 21/11/2011 à 21/02/2012
Data da Assinatura: 21/11/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e André Pititto Scanavaca, pela contratada

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:3FAD39EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 046/2011
PROCESSO Nº **199/2011**
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº **093/2011**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** e a empresa **J FONSECA BOLSON.**
Objeto: Aquisição de Protetores Solar para os agentes de saúde que trabalham expostos ao sol, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Dotação Orçamentária:
02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-180 - Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PAB – Material de Consumo.
VALOR RS 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).
Vigência: 18/10/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 18/11/2011
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde* pela contratante e *Jaqueline Fonseca Bolson* pela contratada.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:2C62BA8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 200/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 050/2011
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Máquinas, possibilitando o tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas.

Vencedor(es): 2A TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA EPP, no Anexo I - itens: 3,31,42, totalizando R$ 10.944,00 (dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais); AGRITECH LAVRALE S/A, no Anexo I - item: 30, totalizando R$ 32.631,00 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e um reais); COLOMBI MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA, no Anexo I - itens: 2,4,5,6,7,9,10,23,37, totalizando R$ 16.451,00 (dezesseis mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais); JACKSON RODRIGUES DA SILVA, no Anexo I - itens: 1,8,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,29,32,33,34,35, 36,38,39,40,41, totalizando R$ 40.586,10 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos);
Iguatemi/MS, 6 de dezembro de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 6 de dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:8A3A8D3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 205/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 047/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SER UTILIZADO NO SEMINÁRIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PAVILHÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E TORNEIO LEITEIRO NA 3º FEIRA DO LEITE DE IGUATEMI - MS, ENTRE AOS DIAS 01 À 04 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vencedor(es): GUIMARÃES BARBOSA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:ADC1937B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

PROCESSO: Nº 206/2011

INEXIGIBILIDADE: Nº 008/2011

FAVORECIDO: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Iguatemi - MS, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:C0DBCF20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto aquisição de panetone, conforme descrição na solicitação, para ser distribuído as funcionários pelas suas respectivas Secretarias em comemoração as festividades natalina. Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 208/2011.

PROCESSO: Nº. 208/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 094/2011

FAVORECIDO (S): F. R. DA CRUZ-EPP

VALOR: R$ 4.175,85 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Iguatemi-MS, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:062498C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 050/2011
PROCESSO Nº 208/**2011**
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº **094/2011**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa F. R. DA CRUZ EPP.**
Objeto: Aquisição de panetone, conforme descrição das solicitações, para ser distribuídos aos funcionários pelas suas respectivas secretarias em comemoração as festividades natalina.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Dotação Orçamentária:
02.13-08.241.0008.2032-3.3.90.30-206 – Fundo Municipal de Assistência Social – Idoso Cidadão – Material de Consumo.
RS 1.414,50 (hum mil quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos);
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
RS 1.045,50 (hum mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infraestrutura – Gestão das Atividades da Secretaria de Urbanismo, Obras e Infraestrutura – Material de Consumo.
RS 584,25 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos);
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo.
RS 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.30-138 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Material de Consumo.
RS 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais);
02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035 – Secretaria Municipal de Administração – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
RS 215,25 (duzentos e quinze reais e vinte e cinco reais);
02.01-04.122.0002.2003-3.3.90.30-015 – Gabinete do Prefeito – Gestão das Atividades do GP – Material de Consumo.
RS 172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos);
02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.30-046 – Secretaria Municipal de Finanças – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.
RS 67,65 (sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR R$ RS 4.175,85 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 01/12/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 01/12/2011
Assinam: *José Roberto Felippe Arcoverde* pela contratante e *Fátima Regina da Cruz* pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F9648AF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de profissional especializado para realizar uma palestra com duração de 08 horas aos profissionais de saúde, voltada para saúde mental, álcool e outras substâncias químicas que causam dependência e venha afetar a saúde de seus usuários. Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 209/2011.

PROCESSO: Nº. 209/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 095/2011

FAVORECIDO (S): PEDRO LEOPOLDO DE ARAUJO ORTIZ

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Iguatemi-MS, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:20CC0DBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ordem de Execução de Serviço nº 042/2011.
Processo nº 209/2011
DISPENSA Nº 095/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e o Sr. PEDRO LEOPOLDO DE ARAUJO ORTIZ
Objeto: Refere-se à contratação de profissional especializado para ministrar palestra com duração de 08 horas aos profissionais de saúde, voltada para saúde mental, álcool e outras substâncias químicas que causam dependência e venha afetar a saúde dos usuários.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.36-175
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 01/12/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 01/11/2011
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Pedro Leopoldo de Araujo Ortiz pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:2A405B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2011

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Parecer Jurídico anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E :

I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a licença concedida à servidora gestante **Cassiane Zago de Abreu,** através da Portaria nº 167/2011.

II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem início em 24 de novembro de 2011 e término em 22 de janeiro de 2012, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DB7E5212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 942/2011

"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2011, em conseqüência das comemorações alusivas ao Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B0859737

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131 DE 2011

DECRETO N º 131, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

REVOGA O DECRETO DE Nº 073/2010 QUE NOMEOU OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE JARAGUARI.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o poder regulamentar atribuído ao Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto de nº 073, de 23 de agosto de 2010, que nomeou os membros da comissão para a regularização fundiária de Jaraguari.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari – MS, 02 de dezembro de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2A774E70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15-2011

"RATIFICAÇÃO DA DISPENSA"

AUTORIZO a despesa e RATIFICO a DISPENSA de licitação com fulcro no artigo 24. inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: aquisição de 1300 kg de carne bovina moída, de 2ª, agulha sem osso, livre de gorduras e de aparas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cultura no complemento da merenda escolar do ano calendário de 2011.

CONTRATADA: José Nelson Miguel - ME, CNPJ nº 00.580.227/0001-30.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2056

Material de Consumo
3.3.90.30.00

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2011.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:FDAE882F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o período de recesso do final do exercício de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública do Município, no período de 23 a 30 de dezembro de 2011, com retorno às atividades normais no dia 02 de janeiro de 2012, exceção feita aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser interrompidos ou paralisados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:367CCE30

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a homologação dos Laudos de Avaliação proferidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 811, de 05-12-2011, sobre o valor de lotes de propriedade do município e área de terras de propriedade de JOÃO LEONILDO CAPUCI e outro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor, os Laudos de Avaliação proferidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 811, de 05-12-2011, sobre os lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 02, do loteamento Jardim Planalto, objeto das matrículas respectivamente de números 25.064, 25.065, 25.066, 25.067, 25.069, 25.070, 25.071, 25.072, 25.073, 25.074, 25.075, 25.076, de propriedade do município, e de uma área de terra rural denominada "Sitio Cará", localizada neste município com 10 hectares, parte da matrícula nº 13.692, do CRI local, de propriedade de João Leonildo Capuci e outro, para fins de permuta entre sí, de conformidade com Lei autorizativa específica, ficando avaliados os lotes e a mencionada área de terras, para todos os efeitos legais, em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Art. 2º A área de terras contendo 10,00 hectares será objeto de doação para instituições de ensino através de Leis específicas.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 7 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:01742696

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de efetuar a avaliação de lotes de propriedade do município e área de terras de propriedade de JOÃO LEONILDO CAPUCI e outro, objetivando posterior permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da aquisição de uma área de terras com no mínimo 10 (dez) hectares próxima ao perímetro urbano e com acesso asfaltado para ser doada a diversas instituições de ensino, visando a implantação dos respectivos Campus, e;
Considerando que o município não dispõe de área de terras com a dimensão, localização e as características que os empreendimentos exigem,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta por: Gessé da Silva Andrade - Engº Civil – 8424/D-MS; João Marques da Silva – Corretor de Imóveis - CRECI nº 976/MS e José Firmino Rigonato – Fiscal Tributário e Obras II, para, sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 02, de propriedade do município, localizados no loteamento Jardim Planalto, objeto das matrículas respectivamente de números 25.064, 25.065, 25.066, 25.067, 25.070, 25.069, 25.071, 25.072, 25.073, 25.074, 25.075, 25.076, e de uma área de terras localizada na zona rural neste município com 10 hectares, parte da matrícula de número 13.692, do CRI local, de propriedade de João Leonildo Capuci e outro, na conformidade dos memoriais e croquis, parte integrante da presente Portaria, visando posterior permuta na conformidade de Leis autorizativas específicas.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada após verificação "in loco" dos lotes e da mencionada área de terras, emitirá circunstanciados Laudos de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço para os lotes e a área de terras avaliada.

Art. 2º. A área de terras com 10 (dez) hectares, objeto da permuta mencionada no artigo anterior, será doada para instituições de ensino através de Leis específicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 5 de dezembro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:FF04E560

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7869/11

PROCESSO Nº. 490/11 – PREGÃO Nº. 169/11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/11. FAVORECIDO: CELIO MILO DE ANDRADE – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NO MICRO ONIBUS PLACA HSH 1215 UTILIZADO PELA GERENCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR:

R$ 2.185,88 – DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.30 - DATA: 01/12/11

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8D40E472

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 058/2011

Processo nº 054/2011 – Pregão Presencial nº 036/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: J. C. dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de latas de leite em pó e bloqueador solar em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Saúde - Valor: R$ 14.341,60 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratante. Naviraí-MS, 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:38AEA448

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 036/2011

Processo nº 037/2011 – Pregão Presencial nº 025/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: I. Mundial – Informática e Móveis Ltda.
Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e cabeçotes para impressora plotter para a Gerencia de Obras e aquisição e recarga de tonner de impressora para atender o Hospital Municipal de Navirai - Valor: R$ 6.749,70 – Assinam: Ronaldo da Silva Botelho - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesa e Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas - Contratantes. Naviraí-MS, 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:D4FA9D89

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 692/2011 - CONVITE N.º 008/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua C.P.L, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO (IMPRESSÃO E MONTAGEM) DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL UBANO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2012, CONFORME ANEXO. Vencedora: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO nº 692/2011 referente Convite nº 008/2011 – Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 030/2011 - Naviraí, 06 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:2E701FC9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2011

PROCESSO N. º 330/2011 – PREGÃO N. º 134/2011
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE TRÂNSPORTE URBANO, NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DANIFICADAS E FIXAÇÃO DE NOVAS PLACAS NOS LOCAIS NÃO SINALIZADOS. Vencedoras: SINASP – SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028. Naviraí – MS, 02 de Dezembro de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 102/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Naviraí - MS, 02 de Dezembro de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:C404BBC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 759/2011 – DISPENSA POR LIMIE nº. 385/2011. Favorecido: Retificadora Primor Ltda. - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "RETIFICADORA PRIMOR LTDA" (CNPJ Nº. 75.937.912/0001-93), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM MOTOR DE VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO, PLACAS HRV-4275, DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007-33.90.39 (R 2004). Data da Ratificação: 06.12.2011. RONALDO DA SILVA BOTELHO – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenar de Despesas conforme Decreto nº. 032/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:E1C7DA5D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 751/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 379/2011. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 03.620.853/0001-14 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO VEÍCULO FIAT DOBLO CARGO 1.3 / AMBULÂNCIA 05/06 - PLACA HSF-1185 - VALOR DA DESPESA: R$ 1.266,00 (Um mil duzentos e sessenta e seis reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.301.0504.2.027 - 33.90.30 (R 1400) . Data da Ratificação: 29/11/11.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas da Gerência de Saúde conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:45558144

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 752/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 380/2011. FAVORECIDO: INCOSUL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 03.620.853/0001-14 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA SER UTILIZADA NO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO/MODELO 02/02 - PLACA - HQH-6858 - VALOR DA

DESPESA: R$ 149,00 (Cento e quarenta e nove reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.038 - 33.90.30 (R 1405). Data da Ratificação: 29/11/11.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas da Gerência de Assistência Social conforme Decreto nº. 035/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:B29D3C14

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 740/2011 - PREGÃO N. º 236/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NO PROJETO "A CIDADE CANTA O NATAL". Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 6.097,00 (seis mil e noventa e sete reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 740/2011 referente ao Pregão Presencial nº 236/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 454/2011. César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011 - HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 740/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2011. Naviraí, 06 de Dezembro 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:16C85222

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 753/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 381/2011. FAVORECIDO: KURAMOTO E KURAMOTO LTDA - ME, CNPJ nº. 00.836.378/0001-20 – OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RODOAR NOS MICRO-ÔNIBUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR DA DESPESA: R$ 950,00 (Novecentos e cinqüenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044 - 33.90.39 (R 2017). Data da Ratificação: 29/11/11.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas da Gerência de Educação, Cultura e Esportes conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:6C96CEE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 754/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 382/2011. FAVORECIDO: STORACK E CIA LTDA, CNPJ nº. 03.159.860/0001-60 – OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELICULA PROTETORA NOS VIDROS DAS JANELAS E DAS PORTAS DOS MICRO-ÔNIBUS CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO - VALOR DA DESPESA: R$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044 - 33.90.39 (R 3187). Data da Ratificação: 29/11/11.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas da Gerência de Educação, Cultura e Esportes conforme Decreto nº. 034/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:2A521A6F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 758/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 384/2011. FAVORECIDO: KAISER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 01.558.747/0001-22 – OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE MANGUEIRA HIDRAÚLICA PARA SEREM REALIZADOS NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180-1B - VALOR DA DESPESA: R$ 832,50 (Oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.1.007 - 33.90.39 (R 2004). Data da Ratificação: 02/12/11. RONALDO DA SILVA BOTELHO – Ordenador de Despesas da Gerência de Obras e Serviços Públicos conforme Decreto nº. 032/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:8A871657

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 762/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 386/2011. FAVORECIDO: S.M.F. PERDOMO, CNPJ nº. 11.738.378/0001-03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA EM PAINEL NAVAL PARA SER INSTALADA NO ANTIGO PRÉDIO DO FORUM - VALOR DA DESPESA: R$ 289,99 (Duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039 - 33.90.30 (R 1573). Data da Ratificação: 05/12/11.

CLECI FORTUNATI SOUZA
Ordenadora de Despesas da Gerência de Assistência Social conforme Decreto nº. 035/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:54C77B30

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 767/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 387/2011. FAVORECIDO: 08.03.08.244.0505.2.039 - 33.90.30 (R 1573), CNPJ nº. 11.738.378/0001-03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA PARA SER INSTALADA NO ANTIGO PRÉDIO DO FÓRUM - VALOR DA DESPESA: R$ 2.099,83 (Dois mil e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039 - 33.90.30 (R 1573). Data da Ratificação: 06/12/11. CLECI FORTUNATI SOUZA – Ordenadora de Despesas da Gerência de Assistência Social conforme Decreto nº. 035/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:7192926F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 768/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 388/2011. FAVORECIDO: R3 INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº. 04.970.863/0001-42 – OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE MONITOR CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - VALOR DA DESPESA: R$ 60,00 (Sessenta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GABINETE DO PREFEITO - DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0201.2.002 - 33.90.39 (R 1937). Data da Ratificação: 06/12/11. ANA MARIA COELHO FONTES – Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito conforme Decreto nº. 033/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:C32985F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 769/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 389/2011. FAVORECIDO: MARINGA CAMPING E LAZER LTDA - ME, CNPJ nº. 03.688.189/0001-45 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS PARA SEREM UTILIZADOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL - VALOR DA DESPESA: R$ 610,30 (Seiscentos e dez reais e trinta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.009 - 33.90.30 (R 1199). Data da Ratificação: 06/12/11. RONALDO DA SILVA BOTELHO – Ordenador de Despesas da Gerência de Obras e Serviços Públicos conforme Decreto nº. 032/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:36C749D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 770/2011 – Dispensa por Limite Processo Simples Nº. 390/2011. FAVORECIDO: DOURAPEL PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº. 07.236.684/0001-74 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADAS NA CAMPANHA DE COMBATE A AIDS - VALOR DA DESPESA: R$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.305.0504.2.029 - 33.90.30 (R 1566). Data da Ratificação: 06/12/11.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Ordenador de Despesas da Gerência de Saúde conforme Decreto nº. 038/2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:207FA7BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

"Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor WAGNER MOREIRA GARCIA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **aprovou** e eu **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Senhor **WAGNER MOREIRA GARCIA**.

Artigo 2º. A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense em data especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º. As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 29 de Novembro de 2011.

VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARIA DIEVAINE PEREIRA DE JESUS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8764DE16

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº 028/2011/CMAS

Aprova o Balancete Mensal do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao exercício do mês de Setembro exercício 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 893/95 de 08 de fevereiro de 1995.

Considerando a deliberação plenária realizada em 29 de Outubro de 2.011;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete Mensal da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao exercício do mês de setembro exercício de 2011.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 29 de Outubro de 2011.

CELINA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Cmas/pba/ms

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8F19746F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.764, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências*".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de mais 3% (três por cento) do Orçamento Geral do exercício de 2011.

Artigo 2º. Os recursos para dar cobertura da presente proposta são os referidos nos incisos I a III, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:7B084E1D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Paranaíba e a Câmara Municipal, pelos seus representantes, avisam ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, clubes sociais, igrejas e demais pessoas interessadas, que no dia 08 de dezembro de 2011, às 09:00 horas, no Paço Municipal, situado na Av. Juca Pinhé, n.º 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsídios para a aplicação de recursos federais destinado ao Município de Paranaíba pelo Orçamento Geral da União, mediante emenda orçamentária de iniciativa popular.

A audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:
a) a coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Câmara Municipal;
b) as organizações sociais subscritoras da representação, por meio de um representante, terão o tempo máximo de 05 minutos para aduzirem os motivos e as razões da representação;
c) as autoridades públicas estaduais e municipais notificadas terão o tempo máximo de 05 minutos, cada uma, para se posicionarem sobre a representação;
d) os representantes das instituições especialmente convidadas terão o tempo máximo de 05 minutos para se manifestarem sobre a representação;
e) a critério da coordenação, consoante a disponibilidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 03 minutos, a membros de entidades representativas, instituições, igrejas ou personalidades para se manifestar sobre o assunto da audiência ou fazer pergunta para uma das autoridades notificadas ou convidados especiais. O Pedido de inscrição para fazer uso da palavra deverá ser feito à coordenação antes do início da audiência;
f) as autoridades e convidados terão o tempo máximo de 02 minutos para suas considerações finais;
g) os casos omissos serão resolvidos pela coordenação.

Paranaíba-MS., 06 de dezembro de 2011.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ SOUTO SILVA
Pres. da Câmara Municipal de Paranaíba

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:628FE946

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 424, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ***Pensão*** a dependente **ANA ALVES GARCIA**, esposa do servidor e segurado aposentado **José Pádua Garcia**, falecido aos 29 de agosto de 2011, benefício n.º 536, com **proventos integrais**, a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei n.º 10.887/2004 e respaldado pelo Artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.
Processo n.º 029/2011 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CBECF5AF

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ***Pensão*** ao dependente **NILDOMÁRIO JESUINO TIAGO**, companheiro da servidora e segurada aposentada **Jacir Ferreira Matos**, falecida aos 09 de junho de 2011, benefício n.º 1.041, com **proventos integrais**, a partir da data do óbito, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 2º da Lei n.º 10.887/2004 e respaldado pelo Artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 011/2001, com alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 020/2005 – RPPS.

Processo n.º 017/2011 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-PREVIM.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de dezembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:F3EEFBCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2011, PREGÃO Nº 136/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL PERMANENTE (AUDIO, VÍDEO E FOTO)* para atender as necessidades do SAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Município de Paranaíba-MS, por um período de 01 (um) mês, estando esta aquisição vinculada a Meta da Área Temática: Prevenção em Serviços, do Plano de Ações e Metas 2011.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2037 - Manutenção do Programa DST/AIDS;
449052.14 – Equipamentos e Material Permanente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 01 mês
Data do Documento: 04/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:25A0912D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2011, PREGÃO Nº 135/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA FERTRACTOR TRATORPEÇAS LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PESADA*** da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 02 (dois) meses.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção da Obras e Serviços Urbanos;
339030-00 Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 02 meses
Data do Documento: 04/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E SILVANA CRISTINA DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:CCBEB663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2011, CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SILVIO CESAR ALVES VITAL
Objeto: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE – PNAE, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	GENEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDAD.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Pão Caseiro	KG	200	6,33	1.266,00

Dotação Orçamentária:

40.101	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.306.0006-2.018	MANUT DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.15	MATERIAL DE CONSUMO

Recurso/Forma de Pagamento:
R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 01 mês
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E SILVIO CESAR ALVES VITAL

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:04ABEBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2011, PREGÃO Nº 138/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTELSUL HOTEL E TURISMO LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para hospedagem, alimentação e locação de espaço físico, para a realização do Curso de Formação de Gestores e Educadores do Programa de Educação Inclusiva: Direito a Diversidade - Convênio nº 816053/2008 – FNDE/Município de Paranaíba.MS, que realizar-se-á nos dias 23 a 25 de novembro de 2011.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006.2020 – Programa Educação Inclusiva;
339039.020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$8.070,00 (oito mil e setenta centavos), o pagamento será efetuado de acordo com o repasse do CONVÊNIO, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo Setor competente, acrescida do numero do Convênio Federal.
Prazo: 01 mês
Data do Documento: 18/11/2011

Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E IVETE SANTANA DA COSTA ZATI

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:46E63ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2011, PREGÃO Nº 139/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ***DVDs e TVs***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Paranaíba-MS, por um período de 01 (um) mês.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2038 – Man. Bloco Média Alta Compl. Amb. Hosp (FAE,CEO,FAEC);
449052.80 – Equipamentos e Material Permanente.
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2051 – Manutenção do Prog. Bolsa Família (IGDBF);
449052.29 – Equipamentos e Material Permanente.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais), o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 01 mês
Data do Documento: 30/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 30 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D5044A5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 305/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2011, PREGÃO Nº 105/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA-ME
Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 305/2011 DE 07/10/2011.

Do Fundamento Legal: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 78, inciso XVII combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores e justificada anexada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2011, PREGÃO Nº 105/2011.
Data do Documento: 16/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EVERTON DA CUNHA MARINHO

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:76B4ED17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 201/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2011, PREGÃO Nº 063/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SILVIO HENRIQUE GARBAL-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 201/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL*-hospedagem, incluindo café da manhã, na cidade de *BARRETOS-SP*, para os pacientes encaminhados pelo Município de Paranaíba-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento especializado na Fundação Pio XII, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2011.
Prazo: 07/11/2011 à 31/12/2011
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 07/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E SILVIO HENRIQUE GARBAL

Paranaíba-MS, 07 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FD15DE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 134/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2011, CARTA CONVITE Nº 003/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na quantidade inicial dos itens abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de *MATERIAL PARA LABORATÓRIO*, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Valor: Fica aditado, em R$14.304,72 (quatorze mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), o valor do contrato**,** passando o valor do contrato original de R$70.191,60 (setenta mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos), para R$84.496,32 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 03/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E GISELE MOLINA BECARI

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:56F95BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 322/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2010, PREGÃO Nº 119/2010.

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** e da **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO Nº 322/2010**, cujo objeto é a contratação de ***SERVIÇOS MÉDICOS*** na especialidade de ***ORTOPEDISTA***, para atender a consultas e procedimentos de revisão de troca de aparelho gessado, tratamento conservador de fraturas e lesões, redução incruenta entre outros, a serem realizadas no Posto Central e na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba, por um período de 12 (doze) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês e 23 (vinte três) dias, contados a partir da data de 08/11/2011, com termo final em 31/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 13 (treze) meses e 23 (vinte e três) dias.
Do Valor: Fica aditado, em R$14.133,33 (quatorze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor do contrato, passando o valor do contrato original de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), para R$110.133,33 (cento e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo R$8.000,00 (oito mil reais) referente ao período de 08/11/2011 à 08/12/2011 e R$ 6.133,33 (seis mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) do referente ao período de 09/12/2011 à 31/12/2011.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 08/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOÃO PAULO SAEKI DA SILVA

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:42720C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 312/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, do CONTRATO nº 312/2010, cujo objeto é a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à *CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF* Jardim Brasília, localizado na Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emílio Ferraz, Bairro Jardim Brasília, neste Município de Paranaíba-MS, com área de 196,48 m2, conforme PORTARIA MS 2.226/2009 DE 18/09/2009/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, com termo final em 11/05/2012. Passando o prazo total do contrato para 18 (dezoito) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 11/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CELSO ROBERTO CASASSOLA

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:4687AF10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 205/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2011, PREGÃO Nº 068/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 205/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de *MATERIAL DE EXPEDIENTE* para atender as diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 11/11/2011, com termo final em 11/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 07 (sete) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 11/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 11 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:B58F5FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 208/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2011, PREGÃO Nº 065/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ATLANTICS DENTAL ATACADISTA LTDA-EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 208/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL ODONTOLÓGICO* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 07 (sete) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E WILSON DUARTE JUNIOR

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F32AD992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 209/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2011, PREGÃO Nº 065/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 209/2011**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 07 (sete) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EDGAR LUIS DE FREITAS

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:69B8E018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 210/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2011, PREGÃO Nº 065/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. A. ZANELATO & CIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 210/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL ODONTOLÓGICO* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 07 (sete) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARCOS ANDRÉ ZANELATO

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:860B82CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 284/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2011, PREGÃO Nº 107/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 284/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 6.500 (seis mil e quinhentas) CESTAS DE ALIMENTOS BÁSICA, para serem distribuídas às pessoas carentes do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 03 (três) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA
Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FC2E4AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 285/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2011, PREGÃO Nº 106/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BRUNA QUEIROZ DINIZ – ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 285/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL DE CONSTRUÇÃO* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Município de Paranaíba-MS, por um período de 03 (três) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E BRUNA QUEIROZ DINIZ

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1C1D0FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 286/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2011, PREGÃO Nº 106/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 286/2011, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de *MATERIAL DE CONSTRUÇÃO* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Município de Paranaíba-MS, por um período de 03 (três) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 04 (quatro) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E NELSON LUIZ MARTINS ZATI

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E88AA8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 213/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2011, PREGÃO Nº 067/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 213/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de *COMPUTADORES E PERIFÉRICOS* para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 07 (sete) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E HELDER LUIZ GUIMARÃES CHALUB

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:BAB0BEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 003/2011 AO CONTRATO Nº 312/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2010, TOMADA DEPREÇOS Nº 009/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *Supressão de R$2.155,93 (dois mil cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos),* no contrato nº 312/2010, assinado em 03/11/2010, cujo objeto é a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à *CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF* Jardim Brasília, localizado na Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Emílio Ferraz, Bairro Jardim Brasília, neste Município de Paranaíba-MS, com área de 196,48 m2, conforme PORTARIA MS 2.226/2009 DE 18/09/2009/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Do Valor: Fica Suprimido o valor de *R$2.155,93 (dois mil cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos)* do contrato nº 312/2010, passando o valor do contrato original de R$206.958,66 (duzentos e seis mil novecentos e cinqüenta e oito reais sessenta e seis centavos), para R$204.802,73 (duzentos e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e três centavos).
Do Fundamento Legal: Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes e justificativa anexa ao processo.
Data do Documento: 21/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CELSO ROBERTO CASASSOLA

Paranaíba-MS, 21 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7D22B6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 284/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2011, PREGÃO Nº 107/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 284/2011, Processo Licitatório nº 168/2011, Pregão nº 107/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
55.101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003-2.056 – Manut. do Prog. PAIF (CRAS);
3.3.90.30-80 – Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 03/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:44256626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2011 AO CONTRATO Nº 314/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2011, PREGÃO Nº 125/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 314/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2011, PREGÃO Nº 125/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004-2.040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.02 – Material de Consumo;
4.4.90.52.02 - Equipamentos e Material Permanente.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 03/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:859EA543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 100/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2011, PREGÃO Nº 017/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GILMAR MAIA DE CASTRO & CIA LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 100/2011, Processo Licitatório nº 036/2011, Pregão nº 017/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
55.103 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.243.0003-2.062 – Manut. Do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 08/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9B0C0821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2011
AO CONTRATO Nº 175/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2011, PREGÃO Nº 052/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 175/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2011, PREGÃO Nº 052/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
55.101 – Fundo Municipal de Assistencia Social;
08.244.0003-2.056 – Manutenção do Programa PAIF (CRAS);
3.3.90.30 – 29 – Material de Processamento de Dados.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 08/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:43F3B8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011
AO CONTRATO Nº 180/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011, PREGÃO Nº 051/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CANTON & CANTON LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 180/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2011, PREGÃO Nº 051/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
60.101 – Secretaria Municipal de Infraestrura;
15.452.0012-2.066 – Manut. Departamento de Trânsito;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Juridica.
55.103 – Fundo Municipal de Dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003-2.063 – Manut. do Centro de Ref. Espec. De Assistencia Social (CREAS);
3.3.90.39.29 – Outros Serviços de Terceiros – Pessos Juridica.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 08/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E53EDF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011
AO CONTRATO Nº 192/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2011, PREGÃO Nº 050/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LIVRARIA, PAPELARIA E ACESSORIOS RIOS LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 192/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2011, PREGÃO Nº 050/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
40.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.361.0006-2.019 – Manutenção do Prog. Gestão do Ensino Fundamental;
3.3.90.30.15 – Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 08/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C705522D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011
AO CONTRATO Nº 332/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2011, PREGÃO Nº 133/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA HOTELSUL HOTEL E TURISMO LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao CONTRATO Nº 332/2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2011, PREGÃO Nº 133/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
60.101 – Secretaria Municipal de Infraestrura;
15.452.0012-2.066 – Manut. Departamento de Trânsito;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Juridica.
55.103 – Fundo Municipal de Dos Direitos da Criança/Adolescente;
08.243.0003-2.063 – Manut. do Centro de Ref. Espec. De Assistencia Social (CREAS);
3.3.90.39.29 – Outros Serviços de Terceiros – Pessos Juridica.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 08/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:08079F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2011
AO CONTRATO Nº 234/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2011, PREGÃO Nº 087/2011.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BOTELHO & SILVA LTDA-ME
Objeto: Resolve apostilar a inclusão de nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 234/2011, Processo Licitatório nº 142/2011, conforme discriminação abaixo:
Da Dotação:
55.101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003-2.056 – Manut. do Prog. PAIF (CRAS);

3.3.90.30-80 – Material de Consumo.
Do Fundamento Legal: Com base nos parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Data do Documento: 03/11/2011
Assinatura: JOSÉ GARCIA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D054AFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2011 AO CONTRATO Nº 256/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2011, PREGÃO Nº 090/2011
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ART VIDEO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 256/2011, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de *COMPUTADORES E PERIFÉRICOS* (servidor de dados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 04 (quatro) meses.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 01 (um) mês, contados a partir da data de 18/11/2011, com termo final em 18/12/2011. Passando o prazo total do contrato para 05 (cinco) meses.
Do Fundamento Legal: Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 18/11/2011
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E JOSÉ APARECIDO DOURADOS VASCONCELOS

Paranaíba-MS, 18 de novembro de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:48C77B43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 142/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos ABC FARMA para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 06 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0567E04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 144/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de scanners para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 06 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:043C0ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 145/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para 2012.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 06 de dezembro de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:FB04923D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 152/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**",

que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material (Pedrisco, Pó de Pedra, RL-1C e RM-1C) destinado a operação tapa buraco em diversas ruas do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 06 de dezembro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:7783F037

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 089 / 2011 / CMAS

"Designa Conselheiros para compor Comissão de Orçamento e Financiamento Conselho Municipais de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, a Ata da 27ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 06 seis do mês de Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social vigente, no Art.25 Capítulo IX.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Orçamento e Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,
A Conselheira do Segmento Governamental **Alessandra Fiorenza dos Santos**, representante da Gerência Municipal de Educação.
A Conselheira do segmento Governamental **Maria José de Oliveira Beserra** representante pela Gerência Municipal de Assistência Social.
O Conselheiro do Segmento da Sociedade Civil **José de Almeida**, representante do SIMTED (Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação).
O Conselheiro do Segmento Prestadores de Serviço **Durcival Jorge de Freitas** representante Rotary Club.

Artigo 2º A Comissão designada terá até 15 de Dezembro de 2011 à partir da presente data para entrega do relatório 1º Trimestre 2011 (Janeiro,Fevereiro e Março)

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Ribas do Rio Pardo, 06 de Dezembro de 2011.

JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Cmas

Publicado por:
Felisberto Bruschi Junior
Código Identificador:4D32770E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 129/2011

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO III – N.º 0470, publicado no dia 28 de novembro de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N°129/2011. ONDE-SE-LÊ: OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 04 (quatro) meses passa a ser até o dia 31 de março de 2012. LEIA-SÊ: OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de 04 (quatro) meses passa a ser até o dia 26 de fevereiro de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:AD8E0D67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 666/2011.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2010/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2° - O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos.

Art. 3° - As metas e os valores anuais aprovados nesta alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante Lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro-MS, 07 de dezembro de 2011.

JOACI NONATO REZENDE
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:75FE9B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 667/2011.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Rio Negro para o Exercício Financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 2° - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 13.193.185,00 (treze milhões, cento e noventa e três mil e cento e oitenta e cinco reais).

Art. 3° - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**12.303.685,00**	**2.007.500,00**	**14.311.185,00**
.Receita Tributaria	538.500,00	0,00	538.500,00
.Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
.Receita Patrimonial	43.500,00	14.000,00	57.500,00
.Receita de Serviço	0,00	20.000,00	20.000,00
.Transferências Correntes	11.604.685,00	1.970.500,00	13.575.185,00
.Outras Receitas Correntes	117.000,00	3.000,00	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**630.000,00**	**50.000,00**	**680.000,00**
.Operações de Crédito	10.000,00	0,00	10.000,00
.Alienações de Bens	10.000,00	0,00	10.000,00
.Transferências de Capital	600.000,00	50.000,00	650.000,00
.Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	**1.798.000,00**	**0,00**	**1.798.000,00**
RECEITA TOTAL	**11.135.685,00**	**2.057.500,00**	**13.193.185,00**

Art. 4° - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixando o orçamento fiscal em R$ **11.135.685,00** (Onze milhões, cento e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) e o orçamento da seguridade social em R$ **2.057.500,00** (Dois milhões, cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 5° - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	9.073.693,15	3.290.000,00	12.363.693,15
Despesas de Capital	512.800,00	185.500,00	698.300,00
Reserva de Contingência	131.191,85	0,00	131.191.85
TOTAL	**9.717.685,00**	**3.475.500,00**	**13.193.185,00**
DESPESA POR ÓRGÃO			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	600.000,00	0,00	600.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	602.000,00	0,00	602.000,00
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	1.374.045,44	0,00	1.374.045.44
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	4.108.300.00	0,00	4.108.300.00
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	851.000,00	395.500,00	1.246.500,00
Secretaria de Saúde Pública, Saneamento e Higiene	67.000,00	3.080.000,00	3.147.000,00
Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Turismo.	443.300.00	0,00	443.300,00
Secretaria de Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos	1.540.847,71	0,00	1.540.847,71
SUB-TOTAL	**9.586.493,15**	**3.475.500,00**	**13.061.993,15**
Reserva de Contingência	131.191,85	0,00	131.191,85
TOTAL	**9.717.685,00**	**3.475.500,00**	**13.193.185,00**

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2012, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único: Vetado.

Art. 8° - Vetado.

Art. 9° - Vetado.

Art. 10 – Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 5°, da citada Portaria.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2012.

Rio Negro MS, 07 de dezembro de 2011.

JOACI NONATO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:5208EAC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2011
Contrato nº 105/2011
Processo Administrativo nº 084/2011
contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
contratado: Pactual Construções Ltda
objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até a data de 29/02/2012.
fundamentação legal: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 105/2011.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Renato Marcilio da Silva.
data da assinatura: 30 de novembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:060C2CED

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N º. 019/2011
Processo Administrativo nº. 026/2011
Contratante: Fundação Cultural de SGO - FUNGAB
Contratada: Stilo Segurança Ltda
Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para os Eventos do Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste MS - 2011.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor: **R$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais)**
Dotação Orçamentária:

021000	FUNGAB –Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste MS
13.392.0037.1108.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Vigência: 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Marcelo Schimidt da Silva
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2011

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D373DB81

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N º. 149/2011
Processo Administrativo nº. 137/2011
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: J. de Souza Pereira - ME
Objeto: Construção da base estrutural de apoio ao Monumento da Bíblia, a ser instalado na praça localizada no BairrosJardim Gramado, nesta Município.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 6.347,04 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
Vigência: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2011, podendo, podendo ser prorrogado a critério das partes.
Dotação Orçamentária:

02.01.06	Secretaria de Infraestrutura urbana
15.451.0005.1001.0000	Pav.asf./Gal. Pluv./Urb./Sinal./Construção de Praças e áreas de lazer
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Assinantes: Sérgio Luiz Marcon / José de Souza Pereira.
Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:2DAFE9BC

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO

Decreto n° 185/2011 ***PMSGO/GAB 18 de Novembro de 2011***

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais) para o Serviço Autônomo de água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 793/2010, de 27 de dezembro de 2.010.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2011, o Crédito Adicional Suplementar para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, no valor de R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais) na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura das seguintes despesas:

Código de Dotação	*Descrição do Código*	*Valor R$*
2.128	***Manutenção dos Serviços Administrativos***	-
17.122.0004	*Administração Geral*	
3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*8.000,00*
2.129	***Programa de Formação do Patr.Serv. Público - PASEP***	-
17.122.0004	*Administração Geral*	
3.3.90.47.00	*Obrigações Tributárias e Contributivas*	*700,00*
1.072	***Ampliação, Reforma e Reap. Sistema de Água***	-
17.512.0004	*Saneamento Básico Urbano*	
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*25.000,00*
2.131	***Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto***	-
17.512.0004	*Saneamento Básico Urbano*	
3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*5.000,00*
TOTAL		***38.700,00***

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Código de Dotação	*Descrição do Código*	*Valor R$*
1.073	***Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto***	-
17.512.0004	*Saneamento Básico Urbano*	
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	*38.000,00*
2.131	***Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto***	-
17.512.0004	*Saneamento Básico Urbano*	
3.3.90.37.00	*Locação de Mão-de-obra*	*700,00*
TOTAL		***38.700,00***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 18 de Novembro de 2.011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5897B465

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2011
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: ED SOM PRODUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: locação de camarins, sanitários químicos portáteis e tendas, a serem utilizados no evento Luzes do Cerrado- O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.00 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0037.1108.0000 Luzes do Cerrado-O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

VALOR: R$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até a data de 31/12/2011, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Sidney Loureiro Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:DDD80E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 114/2011

PMSGO-GAB 06 de Dezembro de 2011.

Readaptar temporariamente servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Readaptar temporariamente, a servidora ***JULIANA CARLOS DOS SANTOS***, matrícula 3517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 02/12/2011 e 29/05/2012, sendo que deverá exercer a função de Atendente, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica de 24/11/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/12/2011, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:D2208D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 115/2011

PMSGO-GAB 06 de Dezembro de 2011.

Ceder Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Ceder a servidora ***SILVIE CRISTINA DE OLIVEIRA***, matrícula 3500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, na função de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir os trabalhos da área Legislativa na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no período compreendido entre 01/01/2012 e 31/12/2012, com fundamento no Inciso I, do Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, sem ônus para a origem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 01/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:81588112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 116/2011

PMSGO-GAB 06 de Dezembro de 2011.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ANALICE ALIEVI***, no cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/12/2011, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Dezembro de 2011.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva
Código Identificador:03E3B80E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 07/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º04/2011.

ABERTURA DIA
: 08 de novembro de 2011, às 10:00 horas
LICITANTE VENCEDOR:
Nilson Denone de Azevedo Ilha Solteira-ME,
Itens
2,5,13,14,22,24,25,27,28,29,36,38,40,49,54,55,56,57,61,62,64,65,66, 69,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,
Valor total: R$ 20.660,70 (vinte mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
Construilha-ME 1,3,4,6,7,8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,23,26, 30,31,32,33,34,37,39,41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,53, 58,59,60,63,67,68,70,71,72,73,74
Valor total de R$ 12.521,23 (doze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)
Ilha Tintas,
itens 78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,
valor total de R$ 7.441,30 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
Os itens 35 e 52 não houve licitante vencedor
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Selvíria – MS.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de Novembro de 2011

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3537D123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 08/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2011.

ABERTURA DIA: 08 de novembro de 2011, às 10:00 horas
LICITANTE VENCEDOR:
NAIR ETELVINA DE SOUZA -ME, referente aos itens,1,2,3,4,5,6,7, e Mao de obra,
valor total de R$ 18.061,62 (dezoito mil sessenta e um reais e sessenta e dois centavos),
itens 08,09,10 e Mão de obra: não houve vencedor
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Câmara Municipal de Selvíria – MS.(estrutura metálica, forro de PVC e vidro instalados)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de Novembro de 2011

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:807B5052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 09/2011 PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2011.

ABERTURA DIA
: 25 de novembro de 2011, às 10:00 horas
LICITANTE VENCEDOR:
CASSIA DE FREITAS-ME, ITENS, 1,2,3,4,5,6, perfazendo o valor total de R$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço (Mão de Obra) para pintura da ampliação do prédio da Câmara Municipal
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de Novembro de 2011

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:45301EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº07 /2011 PREGÃO PRESENCIAL 04/2011 CONTRATO Nº 07/2011.

Edital Nº07 /2011
Pregão Presencial 04/2011
CONTRATO Nº 07/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA: Nilson Denone de Azevedo Ilha Solteira- ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Camara Municipal de Selviria-MS.
Itens
2,5,13,14,22,24,25,27,28,29,36,38,40,49,54,55,56,57,61,62,64,65,66,69,
75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,
valor total: R$ 20.660,70 (vinte mil seiscentos e sessenta reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações
Selviria-MS, 16 de novembro de 2011
Câmara Municipal de Selviria-MS
Nilson Denone de Azevedo Ilha Solteira-ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A11D4D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº07 /2011 PREGÃO PRESENCIAL 04/2011 CONTRATO Nº 08/2011

Edital Nº07 /2011
Pregão Presencial 04/2011
CONTRATO Nº 08/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA: Construilha Materias de Construção - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Camara Municipal de Selviria-MS.
Itens,
1,3,4,6,7,8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,23,26,30,31,32,33,34,37,39,
41,42,43,44,45,46,47,48,50,51,53, 58,59,60,63,67,68,70,71,72,73,74
valor total: R$ 12.521,23 (doze mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações
Selviria-MS, 16 de novembro de 2011
Câmara Municipal de Selviria-MS
Construilha Materiais para Construção-ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:C254E68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº07 /2011 PREGÃO PRESENCIAL 04/2011 CONTRATO Nº 09/2011.

Edital Nº07 /2011
Pregão Presencial 04/2011
CONTRATO Nº 09/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA: Ilha Tintas Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Camara Municipal de Selviria-MS.
Itens. 78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,
valor total: R$ 7.441,30 (sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações
Selviria-MS, 16 de novembro de 2011
Câmara Municipal de Selviria-MS
Ilha Tintas Ltda-ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7BF55D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº08 /2011 PREGÃO PRESENCIAL 05/2011 CONTRATO Nº 10/2011.

Edital Nº08 /2011
Pregão Presencial 05/2011
CONTRATO Nº 10/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA: Nair Etelvina de Souza - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para ampliação do prédio da Camara Municipal de Selviria-MS (estrutura metálica, forro de PVC, e vidro instalado.
Itens 01.02,03,04,05,06,07, e Mão de Obra.
valor total: R$ 18.061,62 (dezoito mil sessenta e um reais e sessenta e dois centavos

VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações
Selviria-MS, 16 de novembro de 2011
Câmara Municipal de Selviria-MS
Nair Etelvina de Souza – ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F0E835FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº09 /2011 PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 CONTRATO Nº 11/2011.

Edital Nº09 /2011
Pregão Presencial 06/2011
CONTRATO Nº 11/2011
DAS PARTES
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Selvíria-MS
CONTRATADA: Cassia de Freitas - ME
OBJETO: prestação de serviço (Mão de obra), para pintura da ampliação do prédio da Câmara Municipal de Selviria.
Itens 01.02,03,04,05,06

valor total: R$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2011 a 31/12/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.031.0001.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

Selviria-MS, 29 de novembro de 2011

Câmara Municipal de Selviria-MS
Cassia de Freitas – ME

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:10D7C450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 11/2.011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011.

Tipo: Menor preço por item
A CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra aberta à licitação referida, nos termos da legislação pertinente. A licitação será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção e elétrico, para ser utilizado na Câmara Municipal de Selvíria-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Abertura dia 20/12/2011 as 11:00 hs "Horário oficial de Brasília – DF". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, sito Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, sito à rua Rui Barbosa, 1120, centro Selvíria-MS, CEP 79590-000, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, camaradeselviria@hotmail.com
Selvíria-MS, 06 de dezembro de 2011.

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:822F934A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 10/2.011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011.

Tipo: Menor preço por item
A CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA-MS, através da sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, torna público que se encontra aberta à licitação referida, nos termos da legislação pertinente. A licitação será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados split com instalação, e móveis para escritório (mesas e cadeiras), para a Câmara Municipal de Selviria-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. Abertura dia 20/12/2011 as 10:00 hs "Horário oficial de Brasília – DF". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, sito Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante pagamento da importância de R$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, sito à rua Rui Barbosa, 1120, centro Selvíria-MS, CEP 79590-000, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, camaradeselviria@hotmail.com

Selvíria-MS, 06 de dezembro de 2011.

CLAUDIONOR DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BEBEA279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381 DE 24 DE N0VEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Selvíria-MS e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Selvíria-MS.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
- Nésio dos Santos Figueiredo - Titular
- Daniela Martha Rondão - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Valmiro Alves Fermino - Titular
- Élika Luz Lofêgo - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Jeane Alves de Jesus - Titular
- Reginaldo de Oliveira Souza - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- Alessandro Vieira - Titular
- José Eduardo Alves - Suplente

Representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUMMTUR
- Adilson Silva Bahia - Titular
- Daiane Aparecida Nascimento - Suplente

Representantes do IAGRO
- Ademar Pereira Dias - Titular
- José Alves Fermino Neto - Suplente

Representantes da AGRAER
- Cícero Rogério Henrique Laluce - Titular
- Alexandre Bertolino Marques – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Selvíria-MS
- Washington Luiz Santos - Titular
- Leandro dos Santos Fermino - Suplente

Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Selvíria-MS - ACIAS
- Valter Domingues de Amorim - Titular
- Delavi Pontel - Suplente

Representantes do Banco do Brasil S/A
- Carlos Antonis Ferreira - Titular

Representantes da Associação do P.A. São Joaquim
- Nivaldo Correia da Silva - Titular
- Izaias Pessoa do Nascimento - Suplente

Representantes da Associação do P.A. Alecrim
- Luiz Viana - Titular
- Adilso José da Cruz - Suplente

Art. 2º O mandato dos Conselheiros terá vigência de 02 (dois) anos a partir deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Selvíria–MS, 24 de Novembro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:8278715D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816 DE 25 DE NOVEMBRO 2011

"Dispõe sobre doação de área para instalação de fábrica de blocos e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação com encargos, através de Instrumento Público, de uma área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) da Quadra 198, do Loteamento Cidade Selvíria, de propriedade do município de Selvíria-MS, a CAMILA DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 45.227.035-2 SSP/SP e do CPF (MF) sob o nº 401.443.378-19, residente e domiciliada na Alameda A, nº 2320, Centro, Selvíria-MS.
Parágrafo único. O imóvel objeto desta doação destina-se exclusivamente para a instalação de fábrica de blocos de cimento e comercialização desta produção vedada utilização do mesmo para outros fins sem prévia autorização do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica estabelecido 06 (seis) meses como prazo máximo para início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão.

Art. 3º O não comprimento dos prazos estabelecidos no art. 2º desta lei, implicará na reversão e incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio público, sem ônus ou indenizações, independentemente dos investimentos que o donatário tenha realizado.

Art. 4º O donatário somente poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado, com autorização do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:70013EB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a autorização de repasse financeiro para a Igreja Católica para o fim que especifica e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Selvíria - MS, autorizado a repassar para a PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.826.997/0007-17, Rua Joaquim Diogo Filho, nº 757, Centro, neste Município, a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O repasse financeiro objeto desta Lei destina-se exclusivamente para a reforma da sede da Igreja acima especificada sendo vedada utilização do mesmo para outros fins.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:F298B946

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A **Rua H**, localizada no mapa de nossa cidade, no Bairro Guadalupe do Alto Paraná, passa a ter a seguinte denominação "**Rua Maria Conceição Silva de Souza"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:4507617A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a criação da Lei Municipal que institui o estágio remunerado na Prefeitura e na Câmara Municipal, denominada de "Meu Primeiro Emprego", e dá outras providencias".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam a Prefeitura e Câmara do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizadas a firmarem convênio com instituições de ensino superior e escolas com ensino técnico para a implantação do programa de estágios supervisionados com alunos das instituições conveniadas.
Parágrafo único. As oportunidades de estágio serão oferecidas na proporção de metade para o ensino superior e metade para o ensino técnico.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1º do artigo 2º desta Lei quanto na prevista no § 2º do mesmo dispositivo, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza observados os seguintes requisitos:
I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior e de educação profissional na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Selvíria - MS e a instituição de ensino;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
IV- Os poderes municipais serão responsáveis por criar dentro de seu quadro de funcionários agentes de integração no mínimo um e no máximo três por secretaria existente no município, na Câmara Municipal fica estipulado apenas um agente de integração, indicados pelos respectivos ordenadores de despesas.
§ 1º Os agentes de integração serão responsáveis por inserir os estagiários e supervisioná–los bem como fornecer a documentação necessária a instituição de ensino do mesmo, quando necessária, no que diz respeito a sua participação no estágio.
§ 2º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 4º O local de estágio será selecionado a partir de cadastro das necessidades da Prefeitura Municipal de Selvíria ou Câmara Municipal, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a Prefeitura Municipal de Selvíria ou Câmara Municipal e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Art. 6º A duração do estágio na Prefeitura Municipal de Selvíria ou Câmara Municipal não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 7º O estagiário receberá bolsa no valor de meio salário mínimo.
Parágrafo único. A eventual concessão de benefícios, bem como a bolsa, transporte e alimentação entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 8º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo único. O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

Art. 9º O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Selvíria e Câmara Municipal será de 10%, respeitadas as características profissionalizantes de cada curso, bem como as necessidades das secretarias e demais setores da administração.
§ 1º Quando o cálculo do percentual disposto artigo 10 resultar em fração poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 2º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágio.
§ 3º Terão preferência nos critérios de seleção para formação do quadro de estagiários não obrigatórios, os estudantes que apresentarem renda familiar inferior a três salários mínimos nacional, cuja análise deverá ser feita pelo serviço social da Prefeitura Municipal de Selvíria, se solicitada pela Secretaria a qual o estagiário for se vincular.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS,
Em, 25 de novembro de 2011.

JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:77569D08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a nova redação da Lei nº 433 de 05 de janeiro de 2001 e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a ementa da Lei nº 433/2001, que passa a ter a seguinte redação: "Dispõe sobre o pagamento da taxa de água, saneamento básico e energia elétrica aos munícipes e dá outras providências."

Art. 2º Modifica o Art. 1º da Lei nº 433/2001, que passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a taxa de água, saneamento básico e energia elétrica residencial dos munícipes."

Art. 3º O parágrafo primeiro passa a ter a seguinte redação: "O pagamento a que se refere este artigo poderá corresponder até o limite de 100% (cem por cento) do valor da taxa de água, saneamento e energia elétrica dos munícipes."

Art. 4º O parágrafo segundo passa a ter a seguinte redação: "Constitui requisitos para a concessão do benefício a que se refere o Art. 1º desta Lei, que o munícipe tenha consumo mensal de 20 m³ de água e 200 kWh de energia elétrica."

Art. 5º Os casos de urgência, dispensam a apreciação prevista no Art. 2º da Lei nº 433/2001.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos administrativos praticados anteriormente, na conformidade desta Lei.

Paço Municipal de Selvíria–MS,
Em, 30 de novembro de 2011.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:8E42B4FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

O Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, os seguintes cargos:

- 03 (três) cargos de médicos para PSF, símbolo TNS, nível XV, com carga horária semanal de 40h;

- 03 (três) cargos de médicos para PSF, símbolo TNS, nível XV, com carga horária semanal de 30h;

- 03 (três) cargos de enfermeiro, símbolo TNS, nível XIII, com carga horária semanal de 40h;

- 05 (cinco) cargos de técnico em enfermagem, símbolo TNM, nível X, com carga horária semanal de 40h.

Art. 2º Fica fixado o salário base dos agentes comunitários de saúde, considerando a Portaria Federal nº 1.599, de 09/07/2011; e o Decreto Estadual nº 13.209, de 02/06/2011.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Selvíria–MS, 30 de novembro de 2011.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:35EF10D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2011

SUMULA: "Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no período que especifica, e dá outras providencias".

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso VII e XIII, e Artigo 85 Inciso I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 19 de dezembro de 2011 à 06 de janeiro de 2012, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, que já tem seu calendário pré-determinado.

§1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, tais como Hospital Municipal, serviços de emergência e limpeza pública.

§2º - Os agentes de epidemiologia e controle de vetores deverão cumprir escala de plantão fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º - Os Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Finanças, Cadastro e Arrecadação e Departamento de Tesouraria estarão de recesso mas dependendo da necessidade farão serviços internos.

Art. 2º - O Setor de Licitação, realizará atendimento normal aos licitantes, no tocante a abertura e apresentação de propostas, nos assuntos relativos aos processos licitatórios, no período supra mencionado.

Art. 3º - O expediente nas Repartições Públicas Municipais voltará ao normal no dia 09 de janeiro de 2012, no horário das **07:00 às 11:00 horas** e **13:00 às 17:00 horas**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:D10F9BC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 001/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Arievaldo Mendonça da Cruz
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Arievaldo Mendonça da Cruz.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:57C87D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 002/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: João Antonio Fernandes de Lima
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e João Antonio Fernandes de Lima.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:7CFC4EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 003/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: João Carlos Lopes
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e João Carlos Lopes.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:CB9CBFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 004/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: João Pires Lopes
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e João Pires Lopes.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:8CC34C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 005/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: José Aparecido da Silva
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e José Aparecido da Silva.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:76A37E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 006/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: José Mauricio Melo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e José Mauricio Melo.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:2CDE6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 007/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Julio Campos Lopes
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Julio Campos Lopes.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:7EEEFB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Laurinei Gonçalves de Lima
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Laurinei Gonçalves de Lima.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:227A2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 009/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Ronaldo Francisco da Silva
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Ronaldo Francisco da Silva.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:519C3EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 010/URBANOS/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Vanderlei Pedro de Souza
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40(quarenta) horas.
Valor Mensal: R$ 545,00(quinhentos e quarenta cinco reais)
Prazo: 01/10/2011 à 30/12/2011
Dotação Orçamentária: 15.122.0046.2366.0000 – Manutenção das Atividades da secretaria de Serviços Urbanos- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Vanderlei Pedro de Souza.

Publicado por:
Ana Cleia Hortenci
Código Identificador:1305F2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n°
62/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 62/2010, pelo fim da vigência, celebrado entre o contratante e a contratada em 08 de abril de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 01 de junho de 2010 na pág. 37.
Assinam: Daltro Fiuza e José Cabrera

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DA885F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n°
63/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 63/2010, pelo fim da vigência, celebrado entre o contratante e a contratada em 08 de abril de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 03 de maio de 2010 na pág. 21.
Assinam: Daltro Fiuza e Itamar Rodrigues Chaveiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:70812E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n° 67/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 67/2010, pelo fim da vigência, celebrado entre o contratante e a contratada em 08 de abril de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 03 de maio de 2010 na pág. 22.
Assinam: Daltro Fiuza e Dalci Filipetto

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FFBB3260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 160/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar Ltda
Objeto: Adita – se o Contrato n° 160/2011, modalidade pregão presencial 14/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Adita – se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Algodão Ortopédico 20cm x 2m – pcte c/ 12 unidades - Cremer	100 pcte	8,76	876,00
TOTAL R$				**876,00**

Assinam: Daltro Fiuza e José Cabrera

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:3F4439FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 06 de dezembro de 2011
Processo Licitatório n° 7593/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 42/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: ROSANE D. CERVO ME o item de n° 01 no valor global de R$ 69.250,00 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D92F54C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS N° 01/2011
Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Concurso de Projetos n° 01/2011 – Processo Licitatório n° 8090/2011, execução do Projeto PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
Os interessados deverão comparecer no dia 23 de janeiro de 2012 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.
Sidrolândia/MS, 06 de dezembro de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:445D6F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 48/2011 – Processo Licitatório n° 7995/2011, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para o serviço de transporte escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
OBS: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo em manifestação em contrário.
As aberturas dos envelopes dar-se-ão no dia 20 de dezembro de 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7406 - Setor de Licitações.
Sidrolândia/MS, 06 de dezembro de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:AFA4FB47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 086/2011 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

No Inciso VI onde se lê:
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Paulo Henrique dos Santos Soares
Suplente: Fernanda de Melo Silva

Leia-se:
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Paulo Henrique dos Santos Soares
Suplente: Fernanda de Melo Silva

Titular: Jucilene dos Santos Teixeira
Suplente: Fábio Barbosa dos Santos

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:40F334EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO ESTATUTÁRIO E EMPREGO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e tendo em vista o disposto nos artigos 18 a 22, parágrafos e incisos da Lei nº 2523, de 02 de agosto de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual – ADI, do servidor estável, ocupante de cargo de provimento efetivo Estatutário e Emprego Público, da Administração Direta do Município de Três Lagoas – MS.

Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho do Grupo Ocupacional Magistério será regida pelo Estatuto do Magistério e Lei nº 1.609/2000, e alterações posteriores.

Art. 2o A ADI é o processo sistemático e contínuo de acompanhamento e aferição do desempenho do servidor e tem por objetivos:

I – valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor;
II – identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;
III – aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, contribuindo para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública; e
IV – ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

Art. 3o A ADI terá periodicidade de 2 (dois) em 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho semestral, com conclusão anual, de acordo com os seguintes períodos:

I – 1º (primeiro) período avaliatório, 6 (seis) meses a contar de 01 de novembro de 2011.
II –2º (segundo) período avaliatório, 6 (seis) meses a contar de 01 de abril de 2012, e sucessivamente, com inicio nos 3 (três) primeiros anos, até os 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

Parágrafo único - será obrigatória a apuração de avaliação parcial ou total dos servidores a cada semestre, de acordo com os critérios objeto deste decreto e direitos por tempo de serviço, nos períodos compreendidos nos incisos I e II deste artigo, e sucessivamente nos anos subseqüentes.

Art. 4o A ADI será aplicada aos servidores estáveis ocupantes de cargo de provimento efetivo, estatutário e emprego público.

Parágrafo único - Os servidores de que trata este artigo que estiverem exercendo função gratificada nos órgãos e nas unidades da Administração Pública Direta, do Poder Executivo Municipal, serão igualmente submetidos a ADI.

Art. 5o A ADI será realizada no órgão ou na unidade Administrativa em que o servidor estiver em exercício.

Parágrafo único - Se no período avaliatório o servidor for transferido/relotado para outro órgão ou unidade Administrativa, sua avaliação será realizada naquele em que o servidor contar com o maior número de dias de efetivo exercício.

Art. 6o A ADI não será aplicada aos servidores em exercício de atividades e atribuições não correspondente ao seu cargo, nos termos da regulamentação, por um período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, dentro do mesmo período avaliatório, salvo o previsto no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 7o A ADI obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, sendo obrigatório a observância dos seguintes critérios:

I - qualidade do trabalho;
II - produtividade no trabalho e responsabilidade profissional;
III - capacidade de iniciativa;
IV – ética e disciplina;
V – assiduidade e pontualidade;
VI – eficiência na busca de resultados;
VII – uso adequado dos equipamentos de trabalho e instalações de serviço;
VIII – aproveitamento dos recursos disponibilizados, racionalização e economia de materiais de consumo;
IX – cooperação e capacidade de trabalho em equipe; e
X – competência interpessoal.

Parágrafo único – Caso o Município adote o sistema de avaliação de desempenho constante do artigo 36 deste decreto, a empresa terceirizada deverá observar as disposições dos incisos deste artigo e artigo 39 da Lei 2.523/2011.

Art. 8o A avaliação é traduzida na atribuição de pontos de 1,0 (um) até o máximo de 10 (dez) pontos por critério de que trata os incisos I a X, do art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO
Seção I
Dos elementos do processo

Art. 9o O processo de ADI será formalizado e instruído com o formulário identificado no inciso I, deste artigo, e/ou sistema informatizado instituído por empresa terceirizada, no desempenho das avaliações, desde que aprovado pelas Comissões de Avaliação Técnica Setorial e Comissão Central de Avaliação:

I – Formulário Padrão de Avaliação Semestral de Desempenho – PADI

Parágrafo único - O PADI conterá essencialmente a descrição e o acompanhamento das metas e atividades a serem cumpridas pelo servidor, de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a X, do artigo 7º, atribuído nota de 1,0 (um) a 10 (dez) pontos por critério, e o resultado final será apurado através da média aritmética.

Art. 10. Para efeitos de progressão por merecimento serão considerados aptos os servidores que obterem média aritmética global no biênio igual ou superior a 7,0 (sete pontos) adquirindo o direito à progressão, nos termos do Anexo III da Lei 2523/2011.

Art. 11. Será considerado desempenho insatisfatório o servidor que obter média global no biênio inferior a 7,0 (sete pontos)

Art. 12. Fica impedido de concorrer à promoção por merecimento no período avaliatório bienal, o servidor efetivo condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial penal, transitado em julgado, ambos contados da data da decisão, e conforme dispositivos dos incisos I e II, § 3º, artigo 13, Lei 2.523/2011.

Seção II
Do processo de avaliação

Art. 13. O processo de ADI compreenderá as seguintes etapas:

I – realização de entrevista entre a Comissão de Avaliação Técnica Setorial e o avaliado, informando-o sobre a ADI, exemplificando detalhadamente sobre os critérios a serem utilizados;
II – acompanhamento periódico do desempenho do servidor pela comissão de avaliação durante o período avaliatório;
III – preenchimento do PADI no órgão ou unidade administrativa em que o servidor estiver em efetivo exercício; e
IV – notificação ao servidor, por escrito, acerca do resultado anual de sua ADI, em até 20 (vinte) dias, contados do término do período avaliatório, pela comissão que realizou a avaliação.

Parágrafo único – A ADI e sistema constante do **caput** deste artigo, poderá ser realizado por empresa terceirizada, contratada em processo licitatório, com sistema, software e demais instrumentos, substituindo apenas a avaliação pela Comissão de Avaliação Técnica Setorial, no entanto, a Comissão deverá ter ciência de todos os procedimentos, para fins de ratificação ou não da avaliação individual.

Seção III
Do tempo mínimo de efetivo exercício

Art. 14. Para fins de ADI, o servidor deverá possuir no período avaliatório, no mínimo, cento e oitenta dias de efetivo exercício em seu cargo.

§ 1o - A contagem dos dias de efetivo exercício de que trata o *caput*, será encerrada no ultimo dia do mês que antecede o período avaliatório.

§ 2o -Os dias de efetivo exercício de um período avaliatório não serão considerados em períodos avaliatórios subseqüentes.

§ 3o O servidor que não contar com o período mínimo de que trata o *caput*, não será avaliado e deverá aguardar o inicio do próximo período avaliatório para fins de ADI.

§ 4o - Para fins do disposto neste artigo não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos de que trata a Lei 2523/2011 e Estatuto dos Servidores Municipais de Três Lagoas, ou qualquer interrupção do exercício das atribuições do cargo ou função exercida.

§ 5o - Para fins do disposto neste artigo serão considerados como efetivo exercício as folgas compensativas decorrentes de horas-extras, descanso semanal remunerado, as férias, e trabalho em regime especial.

Art. 15. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que adquirir a estabilidade nos termos da legislação vigente, no decorrer do período avaliatório anual será submetido a ADI desde que possua o tempo de efetivo exercício de que trata o artigo 14, contados da data de aquisição de sua estabilidade até o ultimo dia do mês que antecede o período avaliatório.

Seção IV
Das Comissões de Avaliação

Art. 16. O Poder do Executivo Municipal constituirá as Comissões de Avaliação Técnica Setorial, por ato próprio para fins da ADI, nos termos dos artigos 12 a 17, parágrafos e incisos, e demais disposições aplicáveis, da Lei 2523 de 02/08/2011.

§ 1o - As Comissões serão instituídas até o mês que antecede o período avaliatório.

§ 2o - As comissões contarão sempre que necessário, com um suplente, e quando convocado, fica caracterizada a formação de nova Comissão.

Art. 17. As Comissões de Avaliação Técnica Setorial serão compostas por três servidores de nível hierárquico não inferior aos avaliados, dos quais pelo menos dois contem no mínimo, três anos de efetivo exercício em cargo, emprego público efetivo ou em comissão, no órgão ou em unidade administrativa onde o servidor estiver sendo avaliado.

§ 1o O Diretor ou a chefia imediata dos servidores a serem avaliados poderá ser membro da Comissão de Avaliação Técnica Setorial.

§ 2o - A Comissão de Avaliação deverá ser constituída de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 16, da Lei 2523/2011, ou seja, paritariamente, entre representantes da administração e do Sindicato da Classe.

§ 3o - A Comissão Central de Avaliação será composta no mínimo por três servidores, de nível superior, constituída nos termos da Lei 2.523/2011.

Art. 18. Para fins de composição de cada Comissão de Avaliação, a definição de nível hierárquico, de que trata o *caput* do art. 15, deverá ser considerado o posicionamento do servidor no Grupo Funcional do plano de cargos, carreiras e salários, instituído pela Lei nº 2523, de 02/08/2011, devendo ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 1o - Para definição do nível hierárquico dos ocupantes de emprego publico (quadro em extinção), o nível de escolaridade deverá ser igual ou superior ao do servidor avaliado.

§ 2o - Na ausência de servidores com nível hierárquico superior ao servidor a ser avaliado, a avaliação será efetuada Chefe Imediato e/ou Diretor do Departamento de sua lotação, com ciência à Comissão de Avaliação Técnica Setorial, para os procedimentos deste Decreto.

Art. 19. Caberá as Comissões coordenar; supervisionar e fiscalizar a execução dos procedimentos da avaliação de desempenho individual dos servidores ativos ocupantes de cargo ou emprego público, além de:

I – zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho, semestral, anual e apuração dos resultados no período avaliatório bienal para efeitos de promoção por merecimento.
II – atribuir sua avaliação semestral, efetuar a soma dos pontos, apurar as médias obtidas e elaborar as listas em ordem alfabética, observando as classes dos avaliados, e enviar as fichas de avaliações e os relatórios a Assessoria de Recursos Humanos para procedimentos de homologação dos resultados, após anuência do Secretário Municipal de Administração.
III – oferecer informações para a procuradoria jurídica nos casos de interposição de recursos.

Art. 20. Os membros da Comissão de Avaliação Técnica Setorial exercerão suas funções de avaliadores com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no art. 7º, deste Decreto.

§ 1o A Comissão Central de Avaliação terá plenos poderes de análise sobre a avaliação de desempenho realizada pelas Comissões de Avaliação Técnica Setorial.

§ 2o A Assessoria de Recursos Humanos somente adotará procedimentos de encaminhamento da Avaliação de Desempenho Individual ao Servidor, depois da análise pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 21. É vedado ao servidor:

I – Ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consangüíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.
II – ser avaliado por Comissão de Avaliação da qual seja integrante.

CAPITULO III
DOS PRAZOS

Art. 22. O preenchimento dos formulários de avaliação de que trata os incisos I a III, do art. 9º, dar-se-á no ultimo mês do respectivo período avaliatório, no órgão ou na unidade administrativa em que o servidor estiver em exercício.

Art. 23. Os dados referentes a ADI deverão ser registrados na ficha funcional do servidor.

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, os prazos serão computados excluindo-se da contagem, o dia do começo, e incluindo-se, o do vencimento.

Parágrafo único - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

CAPÍTULO IV
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 25. Não será submetido a ADI, e lhe será atribuída pontuação automática, igual a 7,0 (sete) pontos, em cada período avaliatório, até que retorne ao seu órgão ou unidade administrativa de origem, o servidor efetivo ocupante de cargo ou emprego público, que passar a exercer suas atividades:

I – em Fundação, Institutos ou Autarquias da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, ou em órgão e em unidades Administrativa de outro ente da Federação, para atender programas de governo firmados por convênios ou outro meio formal;

II – em entidade que desenvolve atividades de atendimento escolar ou ministre educação especial, mediante ato formal de disposição ou cedência com ônus para o órgão ou unidade administrativa de origem;

III – em órgãos da Justiça Estadual e Federal, mediante convenio ou outro ato formal;

IV – investido em diretoria de entidade sindical, autarquias e institutos de previdência própria, ou associativa representativa dos servidores públicos, de âmbito municipal, desde que para exercer o respectivo cargo exigir-se-á, tempo de dedicação integral;

V – em cargos de provimento em comissão de Secretário; Diretor de Departamento; Assessoria, de direção de Controladoria Interna ou cargos a este equivalente; e

VI – em exercício de mandato eletivo, do Poder Legislativo e Executivo, inclusive os Conselheiros Tutelar.

§ 1o - Na hipótese de retorno do servidor de que tratam os incisos I a VI, ao exercício de suas atividades no órgão ou na unidade Administrativa de origem, utilizar-se-á para os devidos fins o resultado da ultima ADI obtido antes do afastamento do servidor.

§ 2o - Na hipótese de não haver resultado da ultima ADI obtido antes do afastamento de que trata o parágrafo anterior, será utilizada a pontuação atribuída nos termos do *caput* deste artigo.

CAPITULO V
DOS RECURSOS

Art. 26. Os servidores submetidos a ADI terão direito a duas instâncias recursais em via administrativa, em cada período avaliatório:

I – interposição de pedido de reconsideração pelo servidor, dirigido a Comissão de Avaliação Técnica Setorial e/ou Comissão Central de Avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da ADI;
II – interposição de recurso junto a Assessoria Jurídica do município no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos resultados pela Assessoria de Recursos Humanos.

§ 1o A interposição de pedido de reconsideração de que trata o inciso I, compreenderá as seguintes etapas:
a) julgamento do pedido de reconsideração em até dez dias, contados da data do protocolo do requerimento; e
b) notificação ao servidor impetrante acerca da decisão em até 5 (cinco) dias, contados do termino do prazo estabelecido para analise do pedido.

§ 2o - A interposição de recurso junto à assessoria jurídica do município de que trata o inciso II, compreenderá as seguintes etapas:
I – julgamento do recurso pelo Assessor Jurídico Municipal, em até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento;
II – notificação ao servidor acerca da decisão sobre o recurso interposto em até 5 (cinco) dias, contados do término estabelecido para o julgamento.

§ 3o - Os pedidos de reconsideração e os recursos interpostos, serão cabíveis uma única vez, em cada período avaliatório.

Art. 27. O pedido de reconsideração e o recurso de que trata os incisos I e II, do artigo anterior serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

Art. 28. Na impossibilidade de julgamento do pedido de reconsideração e do recurso, devido à vacância do cargo ou de afastamento do assessor jurídico ou membro da comissão de avaliação, suspende-se o prazo para analise e julgamento, reiniciando-se a partir do retorno do servidor ao seu cargo ou nova nomeação ou designação.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I
Dos direitos do servidor

Art. 29. É assegurado ao servidor:
I – ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados da ADI;
II – acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;

III – ser notificado de todos os atos relativos a sua ADI; e
IV – consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de ADI.

Art. 30. O processo de ADI poderá ser acompanhado, mediante solicitação do servidor, por:
I – representante do sindicato, que deverá ser membro do sindicato dos servidores públicos municipal, legalmente constituído há pelo menos um ano, ao qual o servidor seja filiado; ou

Parágrafo único. A avaliação será realizada mesmo na impossibilidade de comparecimento de qualquer dos representantes de que trata este artigo.

Art. 31. O servidor avaliado que obter pontuação na "Avaliação de Desempenho Individual" igual ou acima de 7,0 (sete) pontos terá direito a progressão de 3% (três por cento), 4% (quatro por cento), ou 5% (cinco por cento), calculados sobre o salário básico, de acordo com o tempo de serviço, constante do Anexo III da Lei 2.523/2011

§ 1º - Equivalem aos níveis salariais os percentuais aplicados de acordo com o tempo do serviço do servidor municipal, calculados sobre o salário básico, nos termos da evolução do Anexo III, da Lei 2.523/2011, para efeitos de promoção.

§ 2º – O servidor avaliado que obter pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos não terá direito a progressão, e será enquadrado no sistema de desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades, qualificação, aperfeiçoamento, necessários ao desempenho das atribuições dos cargos, no período subseqüente da avaliação, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - O servidor terá direito aos sistemas especificados no parágrafo anterior, nos primeiros dois biênios subseqüentes a avaliação, equivalente a 4 (quatro) anos, contados da sua avaliação, ao final será enquadrado nos procedimentos que disciplinam a "Avaliação de Desempenho".

Seção II
Dos deveres do servidor

Art. 32. São deveres do servidor:

I – inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de ADI;
II – manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III – participar das reuniões e acompanhar a elaboração dos relatórios das avaliações de desempenho; e
IV – fazer parte de Comissões de Avaliação sempre que indicado, eleito ou nomeado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Para efeitos da primeira e segunda avaliação no biênio 2011/2012, os servidores que se enquadrarem nos termos desse Decreto e da Lei nº 2523/2011, e que não houver condições sobre a sua avaliação de desempenho receberão nota automática, equivalente a 7,0 (sete) pontos e terão direito a progressão, de acordo com os artigos 12 a 17, parágrafos e incisos da Lei 2523, de 02/08/2011.

§ 1º - Terão direito automático ao sistema de progressão nos dois primeiros semestres do biênio 2011/2012, recebendo nota automática equivalente a 7,0 (sete) pontos, todos os servidores estáveis, objeto deste decreto, em função do desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema, situação de análise preliminar sobre a capacidade do servidor para o exercício de suas atribuições, conhecimentos sobre a avaliação de desempenho, necessidade de treinamento e/ou capacitação, enquadramento dos servidores de acordo com o tempo de serviço e direitos à progressão, e/ou sistema por empresa terceirizada nos termos do § 2º do artigo 16, da Lei 2.523, de 2011, e artigo 37 deste Decreto.

§ 2º - Para obter o direito de avanço de progressão de que trata o artigo anterior, o servidor deverá cumprir com os requisitos disposto no Capítulo II, Seção III, deste Decreto.

Art. 34. A Assessoria de Recursos Humanos e/ou através de empresa terceirizada, nos termos do § 2º, artigo 16, da Lei 2.523/2011, estabelecerá metodologia padrão, e definirá os modelos dos formulários para a implementação da ADI, além do descrito no inciso I, artigo 9º, deste decreto.

Art. 35. O Secretário Municipal de Administração poderá editar portaria e/ou resolução com normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 36. Os efeitos financeiros da Avaliação de Desempenho Individual para fins de evolução/progressão iniciar-se-ão a partir do primeiro dia do mês subseqüente a data da publicação no Diário Oficial do Município da homologação dos resultados definitivos, a cada um dos servidores beneficiados.

Art. 37. Caso o Município decida pela contratação de empresa terceirizada, especializada em "Avaliação de Desempenho de Servidores", nos termos do § 2º do artigo 16, da Lei 2.523, de 02 de agosto de 2011, por processo licitatório, todos os procedimentos e anexos de avaliação serão reformulados, objeto de novo ato municipal, considerando o disposto no § 1º, do artigo 33, deste Decreto.

Art. 38. O anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros objeto da Progressão do Servidor Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2011.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - PADI

NOME DO SERVIDOR:		
MATRÍCULA N.	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	
CARGO:	**CLASSE/REF.**	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
AVALIAÇÃO REF. O SEMESTRE DE:		
Critérios	Descrição	Avaliação Pontos de 1,0 a 10
Qualidade Do Trabalho	- Realizar os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros; - Executar os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis; Esclarecer dúvidas dos contribuintes e de outros servidores quanto aos serviços executados sob a sua responsabilidade.	
Produtividade no trabalho e responsabilidade profissional	- Executar suas atribuições com eficiência, utilizando o tempo necessário para cada tarefa ou procedimento; - Manter sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força da legislação são protegidas do conhecimento em geral; - Comprometer-se com suas tarefas e com as metas estabelecidas pela Secretaria, Departamento ou Unidade Administrativa, que estiver subordinado;	
Capacidade De Iniciativa	- Apresentar sugestões para melhoria das rotinas e dos procedimentos referentes aos serviços de seu Departamento ou Unidade Administrativa; - Ter iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades na sua área de atuação ou cargo; Ser voluntário para compor equipe na realização de tarefas com maior complexidade; - Colocar a disposição para compor comissões disciplinares e de avaliações.	
Ética E Disciplina	- Proceder de forma correta que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestigio do quadro de servidores do Município; - Velar por sua reputação profissional e pessoal; - Preservar em sua conduta, a honra, a honestidade, a veracidade, a dignidade da profissão e da boa fé; - Tratar ao público, colegas e subordinados de forma e respeitosa; - Prestar com profissionalismo os esclarecimentos e as informações solicitadas ou encaminhar o solicitante a quem saiba prestá-las; - Ser respeitoso com o superior hierárquico no desempenho do cargo, cumprindo suas ordens legais, as leis, os regulamentos e as normas de serviços.	
Assiduidade e Pontualidade	- Desempenhar suas funções e ser encontrado nos lugares e horários que forem designados; - Encontrar-se presente no local de lotação na hora do início do expediente e cumprir a jornada de trabalho que lhe for correspondente ao seu cargo; - Ter freqüência com regularidade contínua que o serviço público requer, admitindo-se apenas os afastamentos regulamentares em Lei e devidamente autorizados.	
Eficiência na busca de resultados	- Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato; - Cumprir as metas pelas quais é responsável; - Cumprir os prazos estabelecidos, entregando as tarefas no tempo previsto.	
Uso adequado dos equipamentos de trabalho e instalações de	- Preservar a integridade e fazer uso adequado dos equipamentos sob sua responsabilidade; - Fazer periodicamente a manutenção básica de limpeza nos equipamentos utilizados no desempenho de suas atribuições; - Comunicar o seu superior imediato sobre o desgaste	

serviço	ou aparecimento de avarias nos equipamentos de sua responsabilidade; - Manter e cooperar para que o local de trabalho fique limpo durante todo o expediente.	
Aproveitamento dos recursos disponibilizados, racionalização e economia de materiais de consumo	- Ao final do expediente ou quando necessário, desligar os equipamentos, luzes, e aparelhos utilizados para a execução de suas atribuições. - Utilização de material de expediente para o fim destinado, com economia e eficiência, sem desperdícios; - Comunicar o superior imediato quando o material a ser utilizado no desempenho de suas atribuições estiver com estoque reduzido.	
Cooperação e capacidade de trabalho em equipe	- Ensinar o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores iniciantes no Departamento ou em Unidades Administrativas, todas as vezes que necessário; - Ajudar quando detectar acúmulo de serviços no âmbito de sua Unidade Administrativa; - Valorizar o trabalho em equipe, que eleva de forma positiva o conceito de seu Departamento e Unidade Administrativa.	
Competência Interpessoal	- Capacidade de lidar com relações interpessoais, conquistando o respeito do outro ou do grupo e respeitando as diferenças e as necessidades dos semelhantes; - Utilizar de uma comunicação que facilite compreender e ser compreendido pelo outro, promovendo um clima positivo na equipe, onde as pessoas se sintam respeitadas e valorizadas; - Saber conviver com as criticas, sem fortes reações, emoções defensivas ou hostil; - Ter equilíbrio emocional nas situações de estresse; - Saber reconhecer, diagnosticar e lidar com conflitos e hostilidades do grupo; - Ter habilidade para modificar o seu ponto de vista e de comportamento, a fim de alcançar os objetivos do grupo; - Falar com objetividade, sem preconceitos ou ataque pessoais.	

Data: ___/____/_____

_____
Assinatura e Carimbo do Avaliador

_____
Ass. e Carimbo Chefe Imediato

De Acordo:
Comissão de Avaliação Técnica Setorial
Data: ___/____/_____

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

Aprovado:
Data: ___/___/_____
Comissão Central de Avaliação

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D1CCF2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE PROMOÇÃO DO SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO ESTATUTÁRIO E EMPREGO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e tendo em vista o disposto nos artigos 18 a 22, parágrafos e incisos da Lei nº 2523, de 02 de agosto de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Este Decreto regulamenta a o Sistema de Promoção por Escolaridade – SPE, do servidor estável, ocupante de cargo de provimento efetivo Estatutário e Emprego Público, da Administração Direta do Município de Três Lagoas – MS.

Parágrafo único – O Sistema de Promoção do Grupo Ocupacional Magistério será regida pelo Estatuto do Magistério e Lei nº 1609/2000, e alterações posteriores.

Art. 2º. A promoção consiste na conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.

§ 1º – A promoção somente dar-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, a contar do estágio probatório, por conclusão do grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, com acréscimo do nível salarial de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento), nos termos do Anexo III, da Lei 2.523/2011, calculado sobre o salário padrão que o servidor estiver percebendo, não incorporada ao salário básico.

Art. 3º. Graduações, pós-graduações e cursos profissionalizantes de nível médio concluídos até a data da publicação desta Lei serão considerados, para fins de promoção, desde que requeridos pelo servidor, com a apresentação dos respectivos documentos.

§ 1º Para o primeiro procedimento de promoção, considerar-se-á apenas o curso profissionalizante de maior carga horária, a pós-graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas concluída, desde que tenham afinidade com o cargo ocupado na Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

§ 2º Os demais cursos profissionalizantes ou pós-graduações realizadas pelo servidor até a data de promulgação da Lei 2.523, de 02 de agosto de 2011, não poderão ser requeridas para promoções, se não tiverem qualquer vinculo de afinidade com o cargo exercido.

§ 3º Os servidores já beneficiados com grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, não terão direito a utilização dos mesmos documentos para nova promoção, nos termos da Lei 2.523/2011.

§ 4º Não serão considerados para efeito de promoção os grau escolaridade e/ou cursos profissionalizantes, seja de pós graduações, mestrado ou doutorado, que não tenham afinidade ou que não seja objeto da atividade do cargo do concurso público.

CAPITULO II
DA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 4º. Os servidores dos Grupos Funcionais Superior, Médio e Básico terão direito à promoção, após o enquadramento, desde que requerido, com a conclusão de cursos, conforme equivalência abaixo, de nível e grau de escolaridade e/ou capacitação:

I - para os ocupantes de cargos dos Grupos Funcionais Básico e Médio, a conclusão de curso profissionalizante, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e que tenha afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor, corresponde à remuneração de um único percentual com base no tempo de serviço, de acordo com o Anexo III, da Lei 2.523/2011.

II - para os ocupantes de cargos dos Grupos Funcionais Básico e Médio, a conclusão de Grau de Escolaridade do Ensino Fundamental, Médio ou Superior, corresponde à remuneração equivalente a duas vezes o percentual do Anexo III, da Lei 2.523/2011, de acordo com o tempo de serviço, quando do requerimento da conclusão do grau de escolaridade, não incorporada ao salário básico.

III - para os ocupantes de cargos do Grupo Funcional Superior, a conclusão de outra graduação será paga ao servidor a título de remuneração, não incorporada ao salário básico;

IV - a conclusão de curso em nível de especialidade, de pós-graduação *lato sensu, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas,* corresponde a um adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o salário básico, percebido a titulo de remuneração, uma única vez, e não incorporada ao salário básico;

V - a conclusão de curso em nível de especialidade, de pós-graduação s*tricto sensu* de Mestrado ou Doutorado, corresponde ao adicional de 5% (cinco por cento) por cada nível de especialização, sem acumulação, calculado sobre o salário básico, percebido uma única vez para cada especialidade, de Mestrado ou Doutorado, a titulo de remuneração, e não incorporado ao salário básico, limitado o percentual dos níveis de especialização, de pós-graduação, mestrado e doutorado, em 20% (vinte por cento).

§ 1º Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação, ou por entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

§ 2º Para efeito de promoção, os referidos cursos devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor, observada a grade curricular.

§ 3º Cada uma das categorias de cursos, referidas nos incisos I e II deste artigo, só poderão ser usadas para efeito de promoção, no máximo 2 (duas) vezes, e os incisos III, IV e V, do mesmo artigo, por serem consideradas a titulo de remuneração, poderão ser concedidas até o limite de 20% (vinte por cento) constante do inciso V, uma única vez para cada especialização de graduação, de pós-graduação de mestrado, e de pós-graduação de doutorado.

CAPITULO III
PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Art. 5º. Poderão participar do procedimento de promoção os servidores de provimento efetivo, que estejam em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, pertencentes às partes permanente e transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II - estar em efetivo exercício na Administração Direta e Indireta;

III - apresentar os documentos exigidos para efeitos de promoção por escolaridade, constante dos incisos I a V, e parágrafos do artigo 4º deste decreto.

§ 1º - Os atuais servidores que estão adquirindo a condição prevista no inciso I, deste artigo, a promoção ocorrerá após o enquadramento, desde que requerido pelo servidor.

§ 2º - Não poderá obter a promoção o servidor que:

I - tiver sido punido nos últimos doze meses, com pena de multa ou repreensão;

II - não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com atribuições para o mesmo fim, e os servidores cedidos para mandato classista.

Art. 6º. Para participar do procedimento de promoção, o servidor deverá apresentar devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída, à Comissão de Avaliação Técnica Setorial do órgão em que estiver lotado, para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor, e adote os procedimentos regulamentares para a promoção.

CAPITULO IV
DA REMUNERAÇÃO DA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE

Art. 7º. Para efeitos de promoção por escolaridade nos termos deste decreto o servidor municipal estável, de provimento efetivo e de emprego público, nos termos constitucionais, terá direito a remuneração equivalente à escolaridade de acordo com o percentual de 3% (três por cento), 4% (quatro por cento) e 5% (cinco por cento), calculada sobre o salário básico do servidor, considerado o tempo de serviço prestado ao Município de Três Lagoas – MS, conforme escalonamento do Anexo III, da Lei 2.523/2011.

Parágrafo Único – Equivalem aos níveis salariais os percentuais aplicados de acordo com o tempo do serviço do servidor municipal, calculados sobre o salário básico, nos termos da evolução do Anexo III, da Lei 2.523/2011, para efeitos de promoção.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2011.

Três Lagoas, 06 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:343372E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 364/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3529/2011 – Convite nº 190/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato Nº 364/AJ/2011.
VALOR: O valor do presente **Termo de Supressão** é de R$ 1.696,66 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), equivalente a aproximadamente em 2,20% (dois vírgula vinte por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores correlatas. DATA: 5 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4282E1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº. 518/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5276/2011 - CARTA CONVITE Nº. 267/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME*
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender a Secretaria Municipal de Educação e REME – Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 77.185,60 (setenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 250 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 238.
DATA: 10/11/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGINALDO ROSA DE CAMPOS
Contratada.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D111C105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS Nº. 523/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 5317/2011 - Pregão Presencial nº. 093/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *R. CHEVERRIA MOREIRA – ME*
OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners compatíveis, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 - Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 31; 23.01.12.361.703.2.037 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 238; 09.10.08.244.401.2.016 - Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 82 e 25.10.10.122.805.2.044 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 295.
DATA: 17/11/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROBSON CHEVERRIA MOREIRA
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7F03C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 364/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3529/2011 – Convite nº 190/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ESCALA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 364/AJ/2011.
VALOR: R$ 34.866,12 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), equivalente a aproximadamente em 45,30 (quarenta e cinco vírgula trinta por cento) do valor original do Contrato..
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 5 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGILIO DOS SANTOS MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAC67314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 003/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6719/2009 – Concorrência Pública nº. 009/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo de vigência do Contrato nº. 003/AJ/2010.
PRAZO: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 31 de outubro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E19C0D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO Nº 031/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 136/2010 – Convite nº 031/AJ/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e TIETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de vigência do Contrato nº 031/AJ/2010.
VALOR: R$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º, II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 5 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRUNO ZANINI TEIXEIRA DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C304588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 006/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6720/2009 - Concorrência Pública nº 010/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e CGR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, do Contrato nº 006/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 30 de novembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CCD0DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 005/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6718/2009 – Concorrência Pública Nº 008/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *CGR ENGENHARIA LTDA.*
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 005/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 30 de novembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CARLOS GILBERTO RECALDE
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4DC73D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5659/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 04(quatro) tapetes para sala, lavável, antiderrapante, medindo 2,5 x 3,0 metros e 02(dois) adesivos de porta medindo 2,70 x 0,11 cm para o Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II). Conforme CI 1640/11.
CONTRATADO: *AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.12 – Material de Consumo - Ficha 312 - fonte 1. Conta: 58.042-2.
Três Lagoas/MS, 2 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D694F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5696/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de calçados (tênis de passeio e chinelos de dedo) para serem utilizados pelas crianças e adolescentes do Abrigo Poço de Jacó. Conforme CI 2738/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *C. VENDRUSCOLO ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.693,38 (hum mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.03 – Material de Consumo - Ficha 390 - fonte 12. Conta: 44.337-9.
Três Lagoas/MS, 2 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FCEF6762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5795/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mesa para computador com 3 ou 4 gavetas com chaves, de acordo com o Plano Anual de Vigilância Sanitária, aprovado em reunião ordinária no. 349, do Conselho Municipal de Saúde em 14/07/2011. Conforme CI 2191/11 - SAÚDE.
CONTRATADO: *TRÊS LAGOAS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.304.803.2.047 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.17 – Material Permanente - Ficha 340 - fonte 1. Conta: 09.212-6.
Três Lagoas/MS, 2 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02D8860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5796/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) armários de aço com duas portas e chaves, de acordo com o Plano Anual de Vigilância Sanitária, aprovado em reunião ordinária no. 349, do Conselho Municipal de Saúde em 14/07/2011. Conforme CI 2189/11 - SAÚDE.
CONTRATADO: *TRÊS LAGOAS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.304.803.2.047 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.17 – Material Permanente - Ficha 340 - fonte 1. Conta: 09.212-6.
Três Lagoas/MS, 2 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05620643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5797/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 3.000(três mil) unidades de tubo de coleta a vácuo sem anticoagulante de 10ml com tampa vermelha para o Centro de Controle de Zoonoses. Conforme CI 2257/11 - SAÚDE.
CONTRATADO: *RAFAEL ARANTES BISPO - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.22 – Material de Consumo - Ficha 346 - fonte 1. Conta: 09.212-6.
Três Lagoas/MS, 2 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A43A472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5802/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 266 (duzentos e sessenta e seis) metros de tecido TNT com motivos natalinos, para atendimento do CRAS e a esta Secretaria na Campanha do Natal para entrega de cestas às famílias cadastradas no CRAS São João, Ruth Filgueira, Vila Piloto e Interlagos. Conforme CI 2773/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 02/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 1.303,40 (hum mil trezentos e três reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.018 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.04 – Material de Consumo - Ficha 367 - fonte 0. Conta: 5062-8.
Três Lagoas/MS, 2 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:008A157D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5830/2011 nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras no conserto do forro da praça de alimentação da E.M. MARLENE NORANHA, Rua Manoel Faria Duque nº 2112, Bairro Vila Verde. O mesmo foi danificado no temporal do dia 27/09/2010. Conforme CI 611/2011.
CONTRATADO: *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 05/12/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 14.329,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 44.90.51.27 – Despesas Emergenciais Conforme Decreto 150/10. Ficha 253 - fonte 0.
Três Lagoas/MS, 05 de dezembro de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE44BB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 5577/2011 - CARTA CONVITE Nº. 278/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais e agasalhos esportivos para atender as atividades da "Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *I. A. SABBANELLI - ME* – R$ 69.291,00 (sessenta e nove mil e duzentos e noventa e um reais). Três Lagoas/MS, 02 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3B52D138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 5580/2011 – CONVITE Nº. 281/2011.
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório para atender as instalações do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ZILIOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA* – R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais). Três Lagoas/MS, 02 de Dezembro de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A20A4D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO**

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0353, página 28 e 29 de 08/06/2011 e nº. 0131, página 12, datado de 19/07/2010, referente ao Resultado de Licitação – Processo nº. 3337/2010 e do Extrato do Contrato nº. 305/AJ/2010, onde se lê: PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, leia-se EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21C89C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0475, página 22 de 05/12/2011, referente ao Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 288/AJ/2011, onde se lê 25/10/2011, leia-se 17/11/2011.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1745B345



